



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

49.1 - PP 3012
No.: 3807/2020
Data/Hora: 05/06/2020 - 13:39:00
Solicitante: SECRETARIA DE EDUCACAO
Assunto: AQUISICAO

ML I



Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

IMPORTANTES SABER:

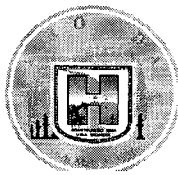
- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.


Erick Diogo Castro Marques
Protocolo Geral
Chefe de Setor



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia 05 de Junho de 2020.

D.S. 118/2020.

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Ref. Protocolo nº 11767/2020.

Requisitante: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Assunto: “Aquisição de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal”

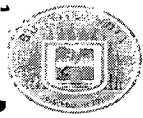
Solicitamos de V.Sa., autuação de processo administrativo para “Aquisição de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas”, **nos termos da RC. 1127/2020.**

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,

Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos



Requisição de compras: **1127/2020** **Processo Nº: 11767/2020** **Ficha Nº: 462** **Data: 29/05/2020**
Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA **Dest. Recurso:** 052200001
Unidade Orçamentária: 23308 ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS
Destinatário da Entrega: COMPRAS E LICITAÇÕES
Endereço: ..
Aplicação: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Justificativa: Aquisição de Kit Gêneros para alimentação dos alunos durante a Pandemia de COVID 19.
Dotação Orçamentária: **Responsável:** patriciapratalli
Previsão de Custo: 0,00 **Saldo da Dotação :** 0,00

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição	
001	141.000,000	KIT	02.001.1124/KIT DE GENEROS COM O FORNECIMENTO PARCELADO	3.3.90.30.99

Sandra M. Fagundes Freire
Sandra M. Fagundes Freire
 Secretária Municipal
 SMECT

Recebi em
 05/06/2020
 10.05
 Departamento de Suprimentos

1127/2020

Ho Plany. Orçam.

Segue para ciência.

05/06/2020
Meire Cristina
Departamento Suprimentos

~~Ao Suprimentos~~
Processar a solicitação.

Ivone

DEPTO. PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO

05 / 06 / 2020

000004
e

Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

MEMORAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal Nº 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal Nº 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende as aulas no sistema municipal de ensino.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano a alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Kit Gêneros Alimentícios

Ampla Concorrência

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais; Ingredientes: Açúcar, Cacau em pó, Aromatizante, Vitaminas e Minerais, Emulsificante (Lecitina de Soja). Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 20g: Valor energético 68 kcal, Carboidratos 19g, Proteínas 0,75g, Gorduras totais 0g, Ferro 4,2mg, Sódio 3mg, Vitamina A 180 mcg, Vitamina C 13mg, Vitamina E 3mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B5 1,5mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina B6, 0,39mg, Vitamina B3 72mcg, Niacina 4,8mg e Zinco 2,1mg.	Saco plástico atóxico contendo 200 gramas.
2	02	Pcte	Açúcar refinado: É a sacarose obtida de Saccharum officinarum, ou de Beta alba, L., por processos industriais adequados. Devendo conter em sua informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
3	02	Pcte	Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento - do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

			materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g, Calcio 16mg, potássio 48,72, fosforo 48mg, magnésio 17mg, manganês 0,5mg, zinco 0,55mg, Niacina 0,91mg ácido pantotênico 0,39mg e piridoxina 0,08mg.	
4	02	Pcte	Biscoito maizena, composto de, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromas; contém glúten. Deverá conter valor nutricional mínima na porção de 30g: Valor energético 128kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais 2,9g, gorduras saturadas 0,8g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,8g e sódio 95mg.	Embalagem filme plástico contendo 400 gramas
5	02	Pcte	Feijão carioca, Classe cores, grupo 1, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 210kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. NÃO CONTEM GLUTEN.	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
6	02	Pcte	Fubá mimoso, Ingredientes: Fubá mimoso fino, ferro e ácido fólico. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 50g; Valor Energético 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 3,4g, Gorduras totais 0,9g e Fibra alimentar 2,4g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
7	02	Pcte	Leite em pó integral instantâneo, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja, deverá conter informações nutricionais para porção de 26g: valor energético 130kcal; carboidratos 10g; proteínas 7g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4g; gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g; cálcio 250mg; ferro 4,2mg; sódio 99mg; vitamina A 189mcg; vitamina c 14mg; vitamina d 1,5mcg; vitamina e 3,0mg; vitamina b1 0,36mg; vitamina b2 0,39mg; vitamina b6 0,39mg; vitamina b12 0,72mg; vitamina h 9mcg; vitamina k 20mcg; vitamina pp 4,8mg; vitamina b9 120mcg; pantotenato de cálcio 1,5mg; cobre 270mcg; iodo 39mcg; zinco 2,1mg; manganês 0,69mg; magnésio 81mg; flúor 1,2mg; selênio 11mcg; fosforo 323mg; potássio 294,20mg. INGREDIENTES: Leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, H, K, PP, B9, pantetonato de cálcio e lecitina de soja. DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTARIO DA AGRICULTURA (S.I.F.).	Embalagem pacotes aluminizados, contendo 400 gramas



000005

0

Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

8	02	Pcte	Macarrão formato espaguete, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 80g; Valor energético 258 kcal, Carboidratos 54g, Proteínas 6,5g, Gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, Polpa de tomate, cebola, sal, amido modificado, óleo de soja, salsa em flocos, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 18 kcal, carboidratos 3,5g, proteínas 0,9g, Fibra alimentar 1,0g e Sódio 217mcg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
10	02	Frasco	Óleo comestível de soja, Submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli- insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
11	01	Pcte	Sal refinado extra iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante INS-535. Devera conter na sua informação nutricional na porção de 1g; Sódio 390mg e Iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
12	02	Lata	Sardinha em lata: Produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas, livres de nadadeiras. Contendo, sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 144 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas 11,9g, Gorduras totais 10,9g, Gorduras saturadas 2,5g, Gorduras trans 0g, Gorduras monoinsaturadas 2,6g, Gorduras poli-insaturadas 4,6g, Ômega 3 1,5g, Fibra alimentar 0g e Sódio 250mg.	Embalagem lata: metálico, envernizado internamente, sanitário, hermeticamente fechado contendo 125 gramas.
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	

As especificações e características dos produtos são baseadas em legislações sanitárias vigentes, devendo todos os produtos serem livres de gorduras trans.

4. EMBALAGEM E ROTULAGEM

4.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

4.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

4.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

4.4. Embalagens diferentes das citadas na proposta poderão ser apresentadas pela licitante, estando, porém sujeitas à aprovação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Hortolândia.

4.5. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

4.6. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

4.7. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

4.8. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, devidamente de acordo com as especificações disposta no anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do Item Leite em pó, ficando a adjudicatoção condicionada a aprovação.

5.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

5.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

5.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

6. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



000016
e

Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local Almojarifado Central, sito a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67 CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

7.2. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 dias para o vencimento deverá ser contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

7.3. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a detentora que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

7.4. Se durante a vigência da ata de registro de preços por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, documento justificando a solicitação, apresentando amostra do produto, que será analisada e autorizada pelo Departamento de Segurança Alimentar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

9. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

9.1 – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - Poderá a Secretaria de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

9.3 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório de Órgão Público ou credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da detentora.

9.4. - Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto.

9.5 - A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com este Memorial Descritivo.

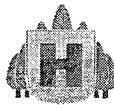
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão utilizadas a dotação orçamentárias sob codificação:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).

e

qu



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002)
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

10.2. As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

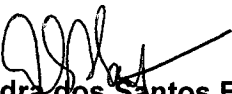
11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS


11.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço unitário por kit.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata terá validade de 06 (seis) meses.

Hortolândia, 03 de junho de 2.020


Alessandra dos Santos Barbosa Sarto
Diretora de Segurança Alimentar
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia


Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária da
Secretaria Municipal de
Educação, Ciência e Tecnologia

Zimbra**simoneantoni@hortolandia.sp.gov.br**

Cotação de preços

De : AlessandraSarto
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Qua, 03 de jun de 2020 10:15

1 anexo

Assunto : Cotação de preços

Para : gilson@natnutre.com.br

Cc : SimoneAntoni@
<simoneantoni@hortolandia.sp.gov.br>

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto

Diretora

Departamento de Segurança Alimentar

Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

(19)38978400 / (19) 999766986

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP

 **MEMORIAL KIT GÊNEROS JUNHO 2020.doc**
156 KB

Zimbra**simoneantoni@hortolandia.sp.gov.br**

Cotação de preços

De : AlessandraSarto
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Qua, 03 de jun de 2020 10:17

1 anexo

Assunto : Cotação de preços

Para : comercial ubras <comercial.ubras@gmail.com>

Cc : SimoneAntoni
<simoneantoni@hortolandia.sp.gov.br>

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto

Diretora

Departamento de Segurança Alimentar

Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

(19)38978400 / (19) 999766986

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP

**MEMORIAL KIT GÊNEROS JUNHO 2020.doc**156 KB

Zimbra

simoneantoniell@hortolandia.sp.gov.br

RES: Cotação de preços

De : Vendas - Golden Food
<vendas@goldenfood.com.br>

Qua, 03 de jun de 2020 13:16

2 anexos

Assunto : RES: Cotação de preços

Para : 'AlessandraSarto'
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Cc : 'SimoneAntoniell'
<simoneantoniell@hortolandia.sp.gov.br>

Alessandra, Boa Tarde!

Conforme solicitado segue em anexo cotação da empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, para apreciação.

Favor acusar recebimento;

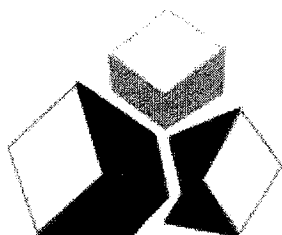
Desde já agradeço atenção e me coloco a disposição;

Atenciosamente,

Tiago Macedo

Licitações

(11)3908-6991 / 94010-9652



Golden Food

De: AlessandraSarto [mailto:alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 10:16

Para: vendas

Cc: SimoneAntoniell

Assunto: Cotação de preços

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos

memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto

Diretora

Departamento de Segurança Alimentar

Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

(19)38978400 / (19) 999766986

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP

 **COTAÇÃO KIT GENEROS.pdf**
97 KB



Golden Food

A

08.004.710/0001-00
GOLDEN FOOD - COMERCIO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402
Vila Leopoldina - CEP: 05305-011
São Paulo-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA/SP

SETOR DE LICITAÇÃO/COMPRAS

COTAÇÃO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal Nº 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal Nº 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano a alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

Licitante: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI
Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina, nº 957- Bairro: Vila Leopoldina - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 05305-011
CNPJ: 08.004.710/0001-00 - Inscrição Estadual: 141.884.800.117 – Inscrição Municipal: 4.418.188-4
Fone: (11) 3908-6991 - Ramal 6952 - Fax: (11) 3908-6991 - E-mail: vendas@goldenfood.com.br
Data do Orçamento: 03 de Junho de 2020.
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme solicitado.
Condições de pagamento: Conforme solicitado.
Demais condições: Conforme solicitado.

3 – DESCRIÇÃO:

Kit Generos Alimenticios:

Golden Food – Comércio de Exportação de Alimentos EIRELI
CNPJ 08.004.710/0001-00



Golden Food

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNITARIO. R\$	TOTAL. R\$
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial	Italac	R\$ 6,79	R\$ 13,58
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial	Caravelas	R\$ 3,10	R\$ 6,20
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial	Tio João	R\$ 19,99	R\$ 39,98
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial	Triunfo	R\$ 4,94	R\$ 9,88
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial	A mineira	R\$ 8,98	R\$ 17,96
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial	Sinhá	R\$ 2,89	R\$ 5,78
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial	Danky	R\$ 11,99	R\$ 23,98
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial	Flor de Liz	R\$ 3,29	R\$ 6,58
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial	Val	R\$ 3,04	R\$ 6,08
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial	Liza	R\$ 4,45	R\$ 8,90
11	01	Pcte	Sal conforme memorial	Pluma	R\$ 2,09	R\$ 2,09
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial	Coqueiro	R\$ 3,48	R\$ 6,96
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	Frugis	R\$ 4,40	R\$ 4,40

Os produtos que vão compor as cestas básicas deverão obedecer às descrições mínimas abaixo relacionadas neste memorial, sendo ofertados produtos de primeira linha e de primeira qualidade; sob pena de desclassificação do proponente.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 152,37 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

VALOR TOTAL PARA 141.000 Kit Gêneros: R\$ 21.484.170,00 (Vinte e Um Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Setenta Reais).



Golden Food

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme solicitação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação.

DEMAIS CONDIÇÃO: Conforme solicitação.

SÃO PAULO, 03 DE JUNHO DE 2020.

TIAGO MACEDO DA SILVA
RG: 33.231.105-3
CPF: 327.012.628-01
REPRESENTANTE LEGAL

08.004.710/0001-00
GOLDEN FOOD - COMERCIO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402
Vila Leopoldina - CEP: 05305-011
São Paulo-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.004.710/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA	NÚMERO 957	COMPLEMENTO SALA 2402
---	----------------------	---------------------------------

CEP 05.305-011	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@GOLDENFOOD.COM.BR	TELEFONE (11) 4420-3981
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 08.004.710/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:58 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **7636.9313.6AA5.4B0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

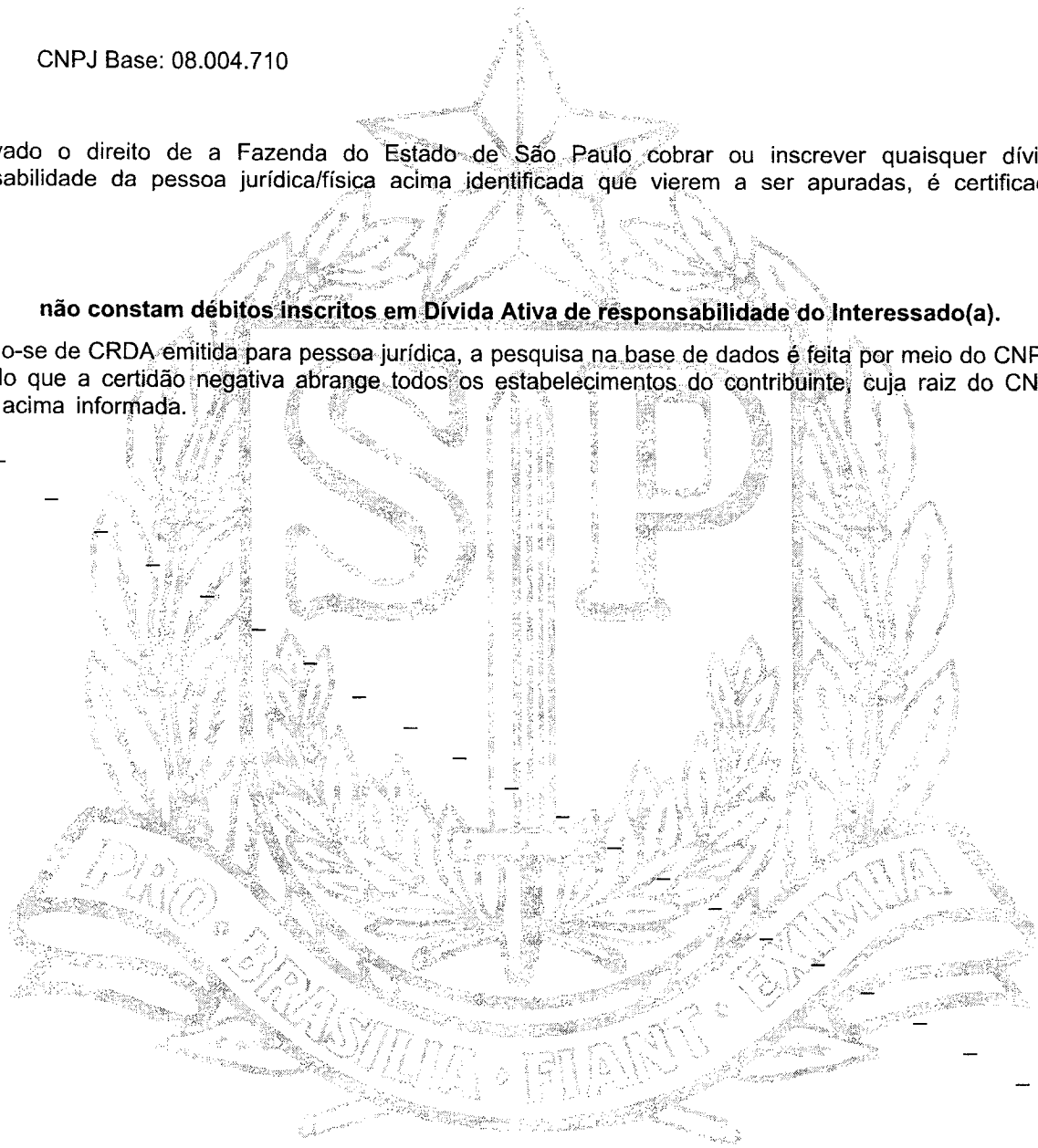
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.004.710

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	25885532	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/06/2020 11:06:42	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.004.710/0001-00

Razão Social: GOLDEN FOOD COM E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 957 SALA 2402 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05305-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032202170878765717

Informação obtida em 05/06/2020 11:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.004.710/0001-00

Certidão nº: 13119776/2020

Expedição: 05/06/2020, às 11:14:22

Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.004.710/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35600152226	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/06/2013	INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2006	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI						TIPO JURÍDICO EIRELI	
J. 08.004.710/0001-00		ENDEREÇO AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA			NÚMERO 957	COMPLEMENTO SALA 2402	
BAIRRO VILA LEOPOLDINA		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05305-011	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 3.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME LUCIANO AURELIO CONSTANTINO					
ENDEREÇO A SELBACH			NÚMERO 95	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA BOACAVA		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05170-200	RG 28631373
CPF 270.661.998-80	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 3.000.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 14/11/2019	NÚMERO 560.122/19-6	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS., DATADA DE: 01/10/2019.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600152226
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2020



Certidão Simplificada emitida para PATRICIA DA SILVA GOMES : 27667614890. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 134715776, sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 11:19:33.

Zimbra

simoneantoniell@hortolandia.sp.gov.br

Re: Cotação de preços

De : ALDO - CESTAS BASICA
<aldocestrasbasica@gmail.com>

Qua, 03 de jun de 2020 18:40

1 anexo

Assunto : Re: Cotação de preços

Para : AlessandraSarto
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Cc : SimoneAntoniell
<simoneantoniell@hortolandia.sp.gov.br>

Boa noite,

Conforme solicitado, segue anexo cotação.

Att,

Reginaldo

Em qua, 3 de jun de 2020 10:16, AlessandraSarto
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto

Diretora

Departamento de Segurança Alimentar

Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

(19)38978400 / (19) 999766986

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP



Doc Jun 03 2020.pdf

940 KB

**Patricio****ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

000022

A

Prefeitura de Municipal de Hortolândia

A/C: COMPRAS E LICITAÇÕES

Razão Social: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: R: FRANCISCO DUARTE, Nº 207, VILA GUILHERME, SÃO PAULO - SP

CNPJ: 15.618.695/0001-47

Telefone: (11) 2905-4329

E-mail: aldocestrasbasica@gmail.com

ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial	TODDY	R\$ 6,89	R\$ 13,78
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial	GUARANI	R\$ 3,20	R\$ 6,40
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial	PRATO FINO	R\$ 20,89	R\$ 41,78
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial	VITARELLA	R\$ 4,95	R\$ 9,90
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial	CAMIL	R\$ 9,70	R\$ 19,40
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial	YOKI	R\$ 2,97	R\$ 5,94
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial	ITALAC	R\$ 12,84	R\$ 25,68
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial	ADRIA	R\$ 3,22	R\$ 6,44
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial	QUERO	R\$ 3,15	R\$ 6,30
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial	LIZA	R\$ 4,36	R\$ 8,72
11	01	Pcte	Sal conforme memorial	NOBRE	R\$ 2,09	R\$ 2,09
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial	GOMES DA COSTA	R\$ 3,40	R\$ 6,80
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado		R\$ 4,80	R\$ 4,80



Patricio

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

TOTAL	R\$ 158,03
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 22.282.230,00

Valor Unitário: R\$ 158,03 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos).

Valor Total: R\$ 22.282.230,00 (Vinte e Dois Milhões e Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais).

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
- LOCAL DE ENTREGA: Conforme Descritivo.
- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Descritivo.

SÃO PAULO, 03 DE JUNHO DE 2020.

REGINALDO AMARAL FERNANDES

RG: 34.015.139-0

CPF: 220.939.638-76

SÓCIO

15.618.695/0001-47

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Rua: Francisco Duarte, 21
Vila Guilherme
São Paulo - SP
CEP: 02054-060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.618.695/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados**
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FRANCISCO DUARTE	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 02.054-060	BAIRRO/DISTRITO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO dcdoriaeassociados@terra.com.br	TELEFONE (11) 2949-1371/ (11) 2209-4651
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020** às **10:55:34** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.618.695/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:34 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **C2FB.99E6.C507.1871**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.618.695

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	25885537	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/06/2020 11:07:23	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.618.695/0001-47

Razão Social: ALDO WANDERLEY DE OLIVEIRA PATRICIO ME

Endereço: R FRANCISCO DUARTE 207 / VILA GUILHERME / SAO PAULO / SP /
02054-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705355567256315

Informação obtida em 05/06/2020 11:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.618.695/0001-47
Certidão nº: 13119878/2020
Expedição: 05/06/2020, às 11:15:11
Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.618.695/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

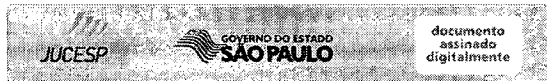
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602783568		04/06/2019	21/05/2012	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AL DO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI						EIRELI	
J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
15.618.695/0001-47		RUA FRANCISCO DUARTE		207			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA GUILHERME		SAO PAULO		SP	02054-060	R\$	250.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
REGINALDO AMARAL FERNANDES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
A AUGUSTO CALHEIRO				364			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JD. SONIA MARIA		MAUA		SP	09380-290	340151390	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
220.939.638-76		TITULAR E ADMINISTRADOR				250.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
07/06/2019	291.875/19-1	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALDO WANDERLEY DE OLIVEIRA PATRÍCIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 703.139.118-00, RG/RNE: 50360401 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO DUARTE, 207, VILA GUILHERME, SAO PAULO - SP, CEP 02054-060, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
NOMEADO REGINALDO AMARAL FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 220.939.638-76, RG/RNE: 340151390 - MG, RESIDENTE À RUA AUGUSTO CALHEIRO, 364, JD. SONIA MARIA, MAUA - SP, CEP 09380-290, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602783568
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2020



Certidão Simplificada emitida para PATRICIA DA SILVA GOMES : 27667614890. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 134715886, sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 11:20:34.

Zimbra

simoneantoniell@hortolandia.sp.gov.br

Fwd: Cotação de preços

De : AlessandraSarto
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Qui, 04 de jun de 2020 14:51

1 anexo

Assunto : Fwd: Cotação de preços

Para : SimoneAntoniell
<simoneantoniell@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde!
Segue cotação.
Grata!

*Alessandra dos Santos Barbosa Sarto
Diretora
Departamento de Segurança Alimentar
Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia
(19)38978400 / (19) 999766986
Prefeitura Municipal de Hortolândia
Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP*

De: "jade az" <jade.az@hotmail.com>

Para: "AlessandraSarto" <alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 4 de junho de 2020 14:50:16

Assunto: RE: Cotação de preços

Boa Tarde!!!

Segue anexo cotação de preços.

Obrigado

Att,

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 10.670.182/0001-61

Rua Conselheiro Ribas, 111- Vila Anastácio / São Paulo - SP.

CEP: 05093-060

Fone/Fax: (11) 4564-9016 / 4564-7391

Email: jade.az@hotmail.com / jadeaz@uol.com.br

De: AlessandraSarto <alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de junho de 2020 11:14

Para: jade.az@hotmail.com <jade.az@hotmail.com>

Cc: SimoneAntoniell <simoneantoniell@hortolandia.sp.gov.br>

Assunto: Cotação de preços

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto

Diretora

Departamento de Segurança Alimentar

Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia

(19)38978400 / (19) 999766986

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP



COTAÇÃO HORTOLANDIA CESTAS ALUNOS 2020.pdf

457 KB



A Prefeitura Municipal de Hortolândia

ORÇAMENTO

Empresa/Razão Social: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.670.182/0001-61
Endereço: Rua Salvador Sancho, 75 - Setor C - Vila Homero - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4564-9016
E-mail: jade.az@hotmail.com
Data do Orçamento: 04/06/2020
Elaborado por: Reginaldo Rozendo da Silva

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial	Nescau	R\$ 6,89	R\$ 13,78
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial	União	R\$ 3,05	R\$ 6,10
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial	Broto Legal	R\$ 19,97	R\$ 39,94
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial	Marilan	R\$ 4,97	R\$ 9,94
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial	Camil	R\$ 9,24	R\$ 18,48
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial	Xodomilho	R\$ 2,93	R\$ 5,86
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial	Danky	R\$ 12,97	R\$ 25,94
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial	Dona Benta	R\$ 3,14	R\$ 6,28
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial	Salsareti	R\$ 3,17	R\$ 6,34
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial	Concordia	R\$ 4,38	R\$ 8,76
11	01	Pcte	Sal conforme memorial	Cisne	R\$ 2,10	R\$ 2,10
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial	Coqueiro	R\$ 3,46	R\$ 6,92
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	Jade	R\$ 4,30	R\$ 4,30
V. Unitário R\$:						R\$ 154,74

NOVO ENDEREÇO
R SALVADOR SANCHO, 75 - SETOR C

RUA CONSELHEIRO RIBAS, 111 - VILA ANASTACIO - SÃO PAULO / SP - CEP: 05093-060

CNPJ: 10.670.182/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148.516.090-115
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.890.989-9

TEL: (11) 4564-9016 | (11) 3641-7600
JADEAZ@GLOBO.COM.BR



V. Total da proposta: 21.818.340,00 (VINTE E UM MILHÕES E OITOCENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Validade da proposta: de acordo com descritivo.

São Paulo, 04 de Junho de 2020.

REGINALDO ROZENDO DA SILVA
PROCURADOR
RG Nº 22.153.103-8

10.670.182/0001-61
JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI EPP
Rua Salvador Sancho, 75 - Setor C
Vila Homero - CEP 05.184-400
SÃO PAULO - SP

AZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.670.182/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JADE AZ	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SALVADOR SANCHO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO SETOR C
--	---------------------	-------------------------------

CEP 05.184-400	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JADEAZ@UOL.COM.BR	TELEFONE (11) 4564-9016
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020** às **10:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 10.670.182/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:38 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2020.

Código de controle da certidão: **01F4.746B.EEE7.B8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.670.182

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25885555

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/06/2020 11:08:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.670.182/0001-61

Razão Social: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

Endereço: R CONSELHEIRO RIBAS 111 / VILA ANASTACIO / SAO PAULO / SP /
05093-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031503353631488272

Informação obtida em 05/06/2020 11:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.670.182/0001-61
Certidão nº: 13119973/2020
Expedição: 05/06/2020, às 11:15:48
Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.670.182/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600284131		09/05/2013	26/02/2009	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI						GRUPO (E.P.P.)	
J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
10.670.182/0001-61		RUA SALVADOR SANCHO			75	SETOR C	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA HOMERO		SAO PAULO	SP	05184-400	R\$	1.500.000,00	

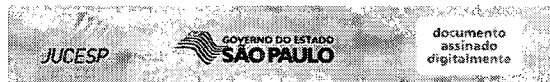
OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

NA SITUAÇÃO DE TITULAR					
NOME					
JULIANA MACIEL ASSUNCAO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FORTUNATO FERRAZ			320	APTO 72 - BLO	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA ANASTACIO	SAO PAULO		SP	05093-000	300014363
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
289.718.548-12	NA SITUAÇÃO DE TITULAR				800.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
10/12/2019	868.542/19-2
JC - Nº 1211938/19 DE 06/12/2019.. PROCESSO N. 10880.722511/201 8-17. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELA DELEGACIA DA RECEITA BRASIL EM SAO PAULO /SP, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA REQUISICAO 19.00.02.33.34, CONTENDO A RELACAO DE BENS E DIREITOS ARROLADOS, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A AVERBACAO OU REGISTRO DE ARROLAMENTO DE 800.000 QUOTAS DESTA EMPRESA, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00, REFERENTE A CONTRIBUINTE: SRA. JULIANA MACIEL ASSUNCAO, CPF: 289.718.548-12. ESCLARECENDO-SE QUE A OCORRENCIA DE ALIENACAO, TRANSFERENCIA OU ONERACAO DE QUALQUER DOS BENS E DIREITOS RELACIONADOS DEVERA SER COMUNICADA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PRAZO DE 48 HORAS. ARQUIVE-SE, ANOTANDO-SE, MANTENDO-SE A EXPRESSAO "ANOTACAO ADMINISTRATIVA" NA FOLHA	

DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, NOS TERMOS DO ART. 5., II, "G", DA PORTARIA JUCESP N. 01/2018.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600284131
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2020



Certidão Simplificada emitida para PATRICIA DA SILVA GOMES : 27667614890. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 134715605, sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 11:18:08.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

Cotação nº: 233/2020

Requisição: 1127/2020

Item: 001 Qtde.: 141.000,00 U.M.: KIT Produto: 02.001.1124 - KIT DE GENEROS COM O FORNECIMENTO PARCELADO

Fornecedores	Marca	VI.Unitário	Desconto	Imposto	VI.Total
GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI		152,3700	0,00	0,00	21.484.170,00
JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		154,7400	0,00	0,00	21.818.340,00
ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		158,0300	0,00	0,00	22.282.230,00
Preço Médio:		155,05			21.862.050,00

Total Menor Preço: 21.484.170,00

Média Total: 21.862.050,00

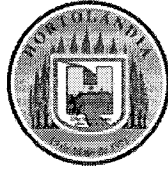
Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
7449 - ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 15.618.695/0001-47		(011) 2949-1371	22.282.230,00
8705 - GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 08.004.710/0001-00		-	21.484.170,00
9685 - JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ : 10.670.182/0001-61		(011) 3685-0315	21.818.340,00

Total de Participantes: 3

HORTOLÂNDIA, 29 de Maio de 2020


Patricia Ratalli
 Chefe de Setor
 Execução Orçamentária - SMECT

650000



Handwritten initials or mark in the top right corner.

PMH nº 3807/2020

À
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 05 de junho de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora

000041
mu

PMH nº 3807/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Considerando a urgência na aquisição dos kits de gêneros, conforme especificado pela secretaria requisitante;

Considerando a necessidade de celeridade na conclusão dos procedimentos;

Considerando que o Departamento de Suprimentos vem enfrentando dificuldades com o sistema de pregões eletrônicos (BBMNET), pois a instabilidade do sistema não permite a conclusão rápida dos pregões eletrônicos;

Considerando que os registros dos pregões eletrônicos realizados por esse Departamento trazem dados de processos longos e morosos em decorrência do sistema atualmente utilizado, ressaltando, inclusive, que já estão sendo tomadas providências para a substituição deste;

Considerando o previsto no § 4.º, do art. 1.º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, que autoriza a realização de pregão presencial em casos de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração;

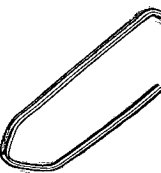
Recomendo a modalidade licitatória de Pregão Presencial para Registro de Preços, com fulcro no artigo 4º-G, da Lei 13.979/2020.

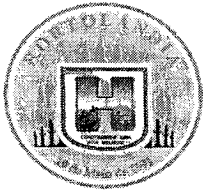
Designo, como Pregoeira, a Simone Cristina Antoniel.

Segue para elaboração de minuta de edital e posterior envio à Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer.

Hortolândia, 05 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal





**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
EDITAL Nº XX/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020, às 08h30min, na Rua José
Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no
Município de Hortolândia/SP**

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada nos termos da **Portaria nº XXXX/XXXX**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a aquisição de “kit de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020 e com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, no Decreto Municipal n.º 4.309/2020, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

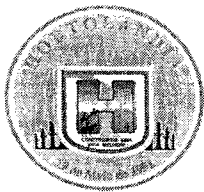
1 – DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1.1. Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

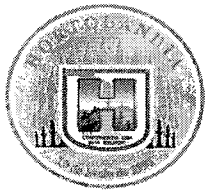
3.2.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro



Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 4.º-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

6.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

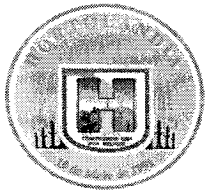
6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos



os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES** certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante

000046
N

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia – SP

Processo nº XXXX/2020

Pregão nº XX/2020

Empresa:.....

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP

Processo nº XXXX/2020

Pregão nº XX/2020

Empresa:.....

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço unitário e o preço total de cada produto que compõe o item (kit de gêneros), expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;



c) O valor total do item (kit de gêneros), expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

d) A marca de cada produto que compõe o item (kit de gêneros).

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro de multiplicação.

8.2.2. Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;



8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

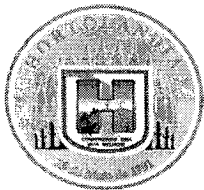
8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.3. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-**



financeira é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4.2. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

8.3.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.4.2.1.1. em se tratando de sociedade constituída há menos de **12 (doze) meses, no exercício social em curso**, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a) demonstração de resultados;
- b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

8.3.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- \geq 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo



Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

IS = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,5:

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

IE = ----- $\leq 0,5$

Ativo Total

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

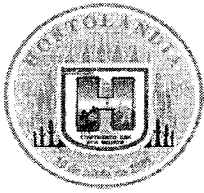
8.3.5.3. Licença de Funcionamento Expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, de onde a empresa estiver instalada.

8.3.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

8.3.6.1. Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação, ou de objeto similar.

8.3.6.1.1. O atestado que se refere o subitem 8.3.6.1 emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo, sob pena de desclassificação:

- a) Identificação da pessoa jurídica eminente;
- b) Nome e cargo do representante legal signatário;
- c) Endereço completo do eminente;
- d) Período de vigência do contrato; e



e) Objeto contratual, quantitativos executados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

9.1.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

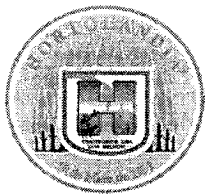
9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pregoeira, contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

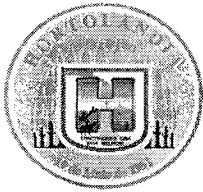
10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.

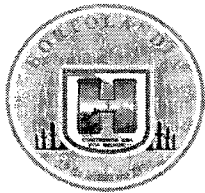
10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GÊNEROS)** e o superior a este em até 10% (dez por cento).

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a

000054
~

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

partir do representante da Licitante com proposta de **menor preço unitário (kit gêneros)**, em ordem **crescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

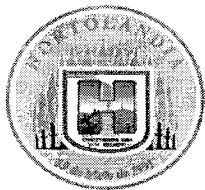
10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado

000055
~

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.12. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

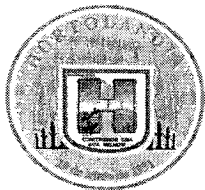
10.13. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será



concedido o prazo de 1 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.20. Os recursos terão somente efeito devolutivo, conforme disposto no § 2.º, do art. 4-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

10.21. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

10.23. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no **primeiro dia útil** seguinte à sessão do pregão, a **PROPOSTA READEQUADA** com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.24. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.



11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, de acordo com as especificações disposta no Anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelo responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do item **Leite em pó**, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

11.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

11.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

11.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11.5. Os produtos que compõem o kit de gêneros serão avaliados da seguinte forma:

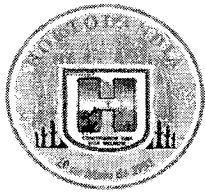
- a)** Embalagem e apresentação;
- b)** Rotulagem;
- c)** Característica organolépticas e nutricionais;
- d)** Tipo;

11.5.1. Validade do produto:

11.5.1.1. As amostras serão analisadas por uma comissão designada pelo Sr (a). Secretário (a) de Educação, Ciência e Tecnologia, que no caso de reprovação emitirá parecer fundamentado com justificativa da reprovação.

11.5.1.2. Em caso de reprovação das amostras, a proponente será desclassificada, sendo convocadas as proponentes subsequentes.

12 – DO JULGAMENTO



12.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GENEROS)**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.4. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n°:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001),

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

fichas a serem oneradas são respectivamente: 462,463,469 e 470.

13.5. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de



Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão municipal requisitante.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.

15.2. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

15.4. Os preços registrados serão irrevogáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

15.5. É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.



16 – DA ENTREGA

16.1. Durante a vigência do contrato as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local: Almoxarifado Central, sito a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67, CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

16.2. A periodicidade das entregas será de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

16.3. A data de validade **mínima** dos produtos deverá ser de 60 (sessenta) dias para seu vencimento, sendo contada a partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

16.4. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega.

16.5. Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Administração desta Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.

17.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao



previsto neste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

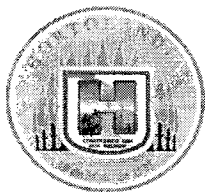
19 - DA RESCISÃO DA ATA:

19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" **do subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

20.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

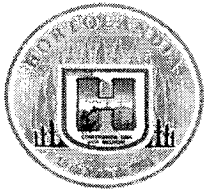
21 – DOS ANEXOS

21.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL



000063
~

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

000064
~

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

MEMORAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

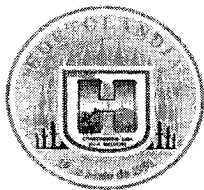
A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal Nº 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal Nº 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano a alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

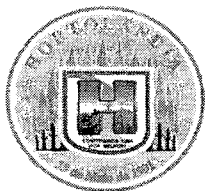
3.1. Kit Gêneros Alimentícios



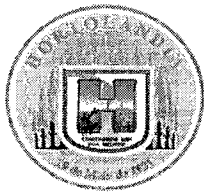
000065

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais; Ingredientes: Açúcar, Cacau em pó, Aromatizante, Vitaminas e Minerais, Emulsificante (Lecitina de Soja). Devera conter na sua informação nutricional na porção de 20g: Valor energético 68 kcal, Carboidratos 19g, Proteínas 0,75g, Gorduras totais 0g, Ferro 4,2mg, Sódio 3mg, Vitamina A 180 mcg, Vitamina C 13mg, Vitamina E 3mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B5 1,5mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina B6, 0,39mg, Vitamina B3 72mcg, Niacina 4,8mg e Zinco 2,1mg.	Saco plástico atóxico contendo 200 gramas.
2	02	Pcte	Açúcar refinado: É a sacarose obtida de Saccharumofficinarum, ou de Beta alba, L., por processos industriais adequados. Devendo conter em sua informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
3	02	Pcte	Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento - do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g, Calcio 16mg, potássio 48,72, fosforo 48mg, magnésio 17mg, manganês 0,5mg, zinco 0,55mg, Niacina 0,91mg acido pantotenico 0,39mg e piridoxina 0,08mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
4	02	Pcte	Biscoito maizena, composto de, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromas; contém glúten. Deverá conter valor nutricional mínima na porção de 30g: Valor energético 128kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais 2,9g, gorduras saturadas 0,8g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,8g e sódio 95mg.	Embalagem filme plástico contendo 400 gramas
5	02	Pcte	Feijão carioca, Classe cores, grupo 1, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 210kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. NÃO CONTEM GLUTEN.	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
6	02	Pcte	Fubá mimoso, Ingredientes: Fubá mimoso fino, ferro e ácido fólico. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 50g; Valor Energetico 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 3,4g, Gorduras totais 0,9g e Fibra alimentar 2,4g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7	02	Pcte	Leite em pó integral instantâneo, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja, deverá conter informações nutricionais para porção de 26g: valor energético 130kcal; carboidratos 10g; proteínas 7g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4g; gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g; cálcio 250mg; ferro 4,2mg; sódio 99mg; vitamina A 189mcg; vitamina c 14mg; vitamina d 1,5mcg; vitamina e 3,0mg; vitamina b1 0,36mg; vitamina b2 0,39mg; vitamina b6 0,39mg; vitamina b12 0,72mg; vitamina h 9mcg; vitamina k 20mcg; vitamina pp 4,8mg; vitamina b9 120mcg; pantotenato de cálcio 1,5mg; cobre 270mcg; iodo 39mcg; zinco 2,1mg; manganês 0,69mg; magnésio 81mg; flúor 1,2mg; selênio 11mcg; fosforo 323mg; potássio 294,20mg. INGREDIENTES: Leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, H, K, PP, B9, pantetonato de cálcio e lecitina de soja. DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTARIO DA AGRICULTURA (S.I.F.).	Embalagem pacotes aluminizados, contendo 400 gramas
8	02	Pcte	Macarrão formato espaguete, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 80g; Valor energético 258 kcal, Carboidratos 54g, Proteínas 6,5g, Gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, Polpa de tomate, cebola, sal, amido modificado, óleo de soja, salsa em flocos, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 18 kcal, carboidratos 3,5g, proteínas 0,9g, Fibra alimentar 1,0g e Sódio 217mcg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
10	02	Frasco	Óleo comestível de soja, Submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli-insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
11	01	Pcte	Sal refinado extra iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante INS-535. Devera conter na sua informação nutricional na porção de 1g; Sódio 390mg e Iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.



12	02	Lata	Sardinha em lata: Produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas, livres de nadadeiras. Contendo, sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 144 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas 11,9g, Gorduras totais 10,9g, Gorduras saturadas 2,5g, Gorduras trans 0g, Gorduras monoinsaturadas 2,6g, Gorduras poli-insaturadas 4,6g, Ômega 3 1,5g, Fibra alimentar 0g e Sódio 250mg.	Embalagem lata: metálico, envernizado internamente, sanitário, hermeticamente fechado contendo 125 gramas.
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	

As especificações e características dos produtos são baseadas em legislações sanitárias vigentes, devendo todos os produtos serem livres de gorduras trans.

4. EMBALAGEM E ROTULAGEM

4.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

4.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

4.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

4.4. Embalagens diferentes das citadas na proposta poderão ser apresentadas pela licitante, estando, porém sujeitas à aprovação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Hortolândia.

4.5. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

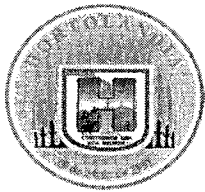
- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

4.6. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

4.7. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

4.8. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.



5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, devidamente de acordo com as especificações disposta no anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do Item Leite em pó, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

5.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

5.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

5.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

6. TRANSPORTE

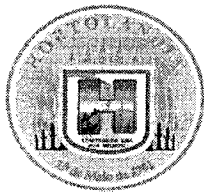
O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local Almojarifado Central, sito a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67 CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

7.2. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 dias para o vencimento deverá ser contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

7.3. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou



no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a detentora que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

7.4. Se durante a vigência da ata de registro de preços por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, documento justificando a solicitação, apresentando amostra do produto, que será analisada e autorizada pelo Departamento de Segurança Alimentar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

9. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

9.1 – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - Poderá a Secretaria de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

9.3 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório de Órgão Público ou credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da detentora.

9.4. - Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto.

9.5 - A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com este Memorial Descritivo.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão utilizadas a dotação orçamentárias sob codificação:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

10.2. As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço unitário por kit.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata terá validade de 06 (**seis**) meses.

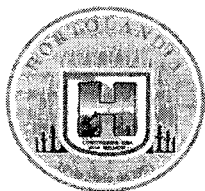
Hortolândia, 03 de junho de 2.020

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto

Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

Sandra Mara Fagundes Freire

Secretária da
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia



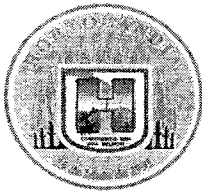
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000071
~

ANEXO A

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data do Orçamento:
Elaborado por:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
TOTAL				R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
Carimbo da Empresa				Assinatura do Responsável		



ANEXO II
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTES (MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

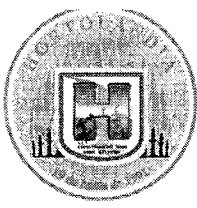
Ref. **Pregão nº. XX/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº XX/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **XX/2020**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

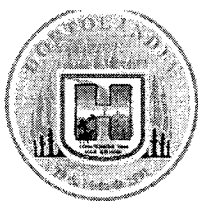
Hortolândia,.....de de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº XX/2020, cujo objeto é o Pregão Presencial para **Registro de Preços para “aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data do Orçamento:
Elaborado por:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
TOTAL				R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
Carimbo da Empresa				Assinatura do Responsável		

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000074
~

Endereço: Fone/Fax:

Nome: Cargo:

RG: CPF:

Assinatura:

Validade da Proposta Dias.

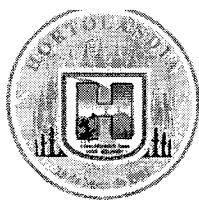
Dados bancários da proponente

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br MBN



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão nº XX/2020

....., inscrita no
CNPJ/MF sob o
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de
Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob
o nº

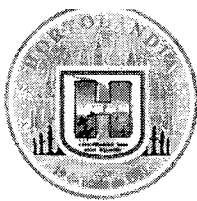
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº XXXX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº xx/2020

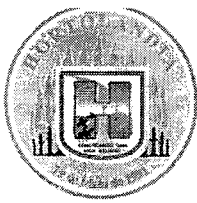
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº XXXXXX/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **“aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos



2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____
(_____) conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
...
...

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de n°s:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002)

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

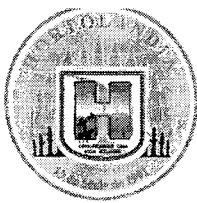
4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**,

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos



uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

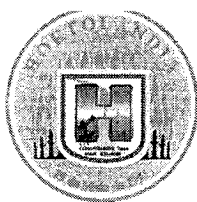
VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

7.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos



integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

7.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;



- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

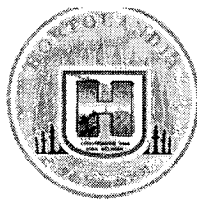
12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000081
~

e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

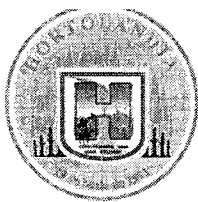
Hortolândia, ____ de _____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br MBN



ANEXO VI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **“Aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.”**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

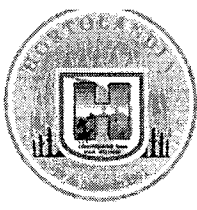
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

Ref. Pregão nº xx/2020

PMH nº. xxxxx/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO VIII - DECRETO SANCIONATÓRIO N.º 4.309/2019**DECRETO N.º 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

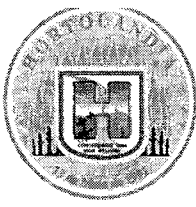
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº xx/2020, Edital nº xx/2020, Processo Administrativo nº xxxxx/2020, cujo objeto consiste na **“aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura: xx/xx/2020

Data da Sessão: xx/xx/2020

Horário: xxhxxmin

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

000090
~

PMH 3807/2020

Ao
Secretário de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino”

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos,
para vossa análise e deliberações.

Hortolândia, 08 de junho de 2020.



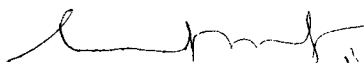
Marlene Batista de Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Processo Administrativo nº 3807/2020

À
Dra. Elke Gomes Veloso
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos


Segue o presente com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer, para prévio exame e aprovação dessa Especializada, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.



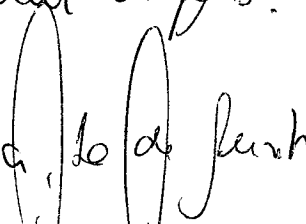
Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Recolhi em 10/06/2020.


Vinicius de Moraes F. Dornelas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Segue parecer in fls. 92/94.

Heelândia, 10 de Junho de 2020.


Daniela Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Judicial
OAB/SP N° 399.730

52

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Ilmo. Sr. Dr. Vinícius de M. Félix Dornelas – Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

PMH n° 3.807/2.020 - Parecer Jurídico

Em 08.06.2020 recebemos o processo em referência (fl. 91-v), que trata da pretensão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de realizar licitação para o registro dos preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, pelo período de 06 meses. Os autos foram instruídos com requisição de compra (fl. 03), memorial descritivo contendo anexo I (fls. 04/07), pesquisa de preços (fls. 08/38), mapa demonstrativo de cotação¹ (fl. 39), manifestação do Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal com recomendação da modalidade licitatória, com a devida justificativa pela opção por pregão presencial, e designação da pregoeira (fl. 41), além de minuta do edital e seus anexos (fls. 42/89).

Não encontramos nos autos a costumeira autorização para o início do procedimento licitatório, emitido pela autoridade competente, no caso a Ilma. Sra. Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, devendo ser anexada.

No memorial descritivo, a Secretaria requisitante adotou o critério de julgamento do menor preço unitário por kit. Ressaltamos que, os itens licitados não devem conduzir à marca ou fornecedores, sendo suas definições precisas, suficientes e claras, não sendo excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitem a competição.

Observamos, que a Secretaria requisitante não reservou cota de até 25% do item licitado às microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de atender ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014. Devendo ser providenciada.

¹ Verificamos no mapa demonstrativo de cotação que são mencionadas duas datas, sendo uma referente ao período orçamentário do sistema CECAM e a outra a data em que o mapa foi confeccionado (no canto superior a direita).

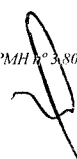
Com relação a pesquisa de preço, verificamos que a mesma procurou estar de acordo com os moldes dispostos em lei, onde a pesquisa sempre deverá priorizar a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número e a excelência dessas fontes (diga-se, depuração, incluindo a análise dos valores cotados), mais próximo e condizente com a realidade do mercado será o preço estimado. De fato, a elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços é de fundamental importância, entre outros efeitos, para nortear o julgamento do pleito, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ressaltamos, sobre tal aspecto, que os responsáveis pela realização da pesquisa de preços (Secretaria requisitante), bem como pela verificação de sua adequação (Departamento de Suprimentos), nos moldes do artigo 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 4.232/2019, sempre deverão se certificar da compatibilidade da cotação realizada com os preços de mercado, bem como do objeto que se pretende licitar com a atividade econômica desempenhada pela empresa.

Há nos autos a exigência de apresentação de laudo e amostras por parte da vencedora do certame, entendemos que a área técnica responsável deverá justificar a necessidade de apresentação de amostras e laudos, bem como verificar se não poderão ser supridos por eventual certificação compulsória disciplinada pelo INMETRO, por exemplo. Ademais, ressaltamos que deverá ser fixado prazo razoável para sua apresentação, assim considerado o período equivalente àquele usualmente necessário para obtenção de tais documentos.²

O Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal recomendou o pregão presencial para o registro de preços, com fulcro na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal nº 13.979/2020, justificou a recomendação da modalidade pregão presencial em detrimento ao pregão eletrônico, apesar de a contratação pretendida utilizar recursos da união, tendo em vista a dificuldade que a administração municipal vem enfrentando com o sistema de pregões eletrônicos (BBMNET), contratado pelo município para a realização dos pregões eletrônicos, de acordo com o Sr. Secretário, o sistema possui instabilidade e não

²TC-5101.989.16-8. SESSÃO DE 13/04/2016. RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO: "2.3 No que tange aos laudos e certificados requisitados, o ato convocatório não é claro quanto ao momento de sua apresentação, devendo ser retificado neste aspecto, consignando que a exigência é devida apenas pelos licitantes vencedores, concedendo a eles prazo suficiente à obtenção dos mencionados documentos. (...) Necessário, além disso, verificar a pertinência de dispensar a exigência de entrega de alguns laudos para produtos já certificados pelo INMETRO."



73
4

permite a conclusão rápida dos pregões eletrônicos, e dos registros dos pregões eletrônicos realizados, verificaram que os processos foram longos e morosos em decorrência do sistema utilizado, assim afirma que já estão sendo tomadas as providências para a substituição do mesmo.

Conforme bem considerado pelo Ilmo. Sr. Secretário, o §4º, do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, autoriza a realização de pregão presencial em casos de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”

Nesse sentido, acreditamos que a justificativa apresentada atende ao requisito legal, levando em consideração que a contratação pretendida necessita de agilidade, já que atenderá alunos das escolas municipais que necessitam de alimentação durante o período da pandemia, e o sistema contratado apresenta instabilidade capaz de atrasar o certame.

Quanto a Lei nº 13.979/2020, a mesma estabeleceu medidas que poderão ser empregadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre elas medidas aplicadas, exclusivamente, no processamento das licitações pela modalidade pregão.

A respeito do processamento do pregão eletrônico, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu:

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Nas licitações processadas pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, a Lei nº 10.520/2002 instituiu, no inc. V do seu art. 4º, que “o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis”. Assim, tratando-se de pregão eletrônico ou presencial, para bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, o prazo mínimo para a publicidade de aviso de licitação será de apenas 4 (quatro) dias úteis. Além da redução desse prazo, visando à celeridade no processamento das licitações, a Lei nº 13.979/2020 determinou que “Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo” (art. 4º-G, § 2º). Com isso, elimina-se o efeito suspensivo que impede a continuidade do processo licitatório enquanto não forem decididos os eventuais recursos interpostos.

Portanto, para a realização do Pregão Presencial com base na Lei Federal 13.979/2020, devem ser observadas as alterações mencionadas acima. Quanto ao restante do processamento do certame nesta modalidade, verifica-se que nada mudou, sendo portanto necessária a observação do regramento da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A renomada consultoria Zênite, especialista em licitações e contratos administrativos, faz oportunas observações sobre o tema:

“Ainda que a redação do dispositivo não deixe claro e possam surgir dúvidas, por óbvio que a aplicação dessa medida fica restrita aos processos licitatórios cujo objeto envolva a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras e insumos destinados ao



enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus | covid-19.

Acrescente-se que, é preciso ter em vista que a premissa que determina o cabimento do pregão não é afastada. Ou seja, a Administração adotará a modalidade pregão para a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pela Covid-19 quando tais objetos apresentarem natureza comum na forma da Lei nº 10.520/2002.³

Na sequência promovemos a análise jurídico-formal da minuta do instrumento convocatório do pregão presencial, do tipo menor preço unitário (fls. 42/89), à luz dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal 10.024/2019 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Quanto a descrição do objeto recomendamos que seja complementado, já que o mesmo aparentemente está incompleto, “*aquisição de 141.000 unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.*”, acreditamos que deve ser mencionado o tipo de gênero, “*aquisição de 141.000 unidades de kits de **gêneros alimentícios** para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.*”.

No tocante ao subitem 3.2.5. do instrumento convocatório; imprescindível que a Secretaria requisitante motive e justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, em consonância com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ademais, no tocante as certidões/documentos sem prazo de validade, especialmente daquelas constantes no item que trata de regularidade fiscal, citados no subitem 9.3 do edital, imperioso destacar o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual considera razoável o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, como disposto na decisão proferida nos autos do TC 492/007/10.

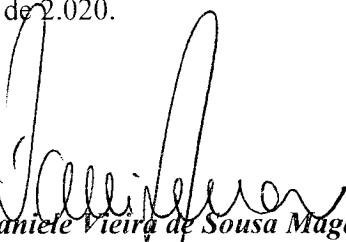
³QUAIS AS PRINCIPAIS alterações relacionadas à modalidade pregão previstas na Lei nº 13.979/2020? *Zênite Fácil*, categoria Perguntas e Respostas, mar/abr. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 08.06.2020.

Recomendamos, acrescentar “e trabalhista” após “regularidade fiscal”, a fim de compatibilizar tal disposição ao previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016, no subitem 9.7 da minuta do edital.

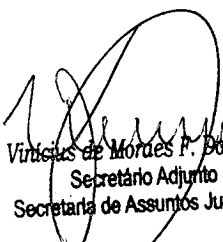
Finalmente salientamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e *todos* os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, nos termos do Comunicado SDG nº 028/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

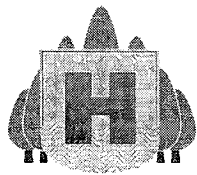
À apreciação superior.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.


Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 399.730

A Secretária de Administração.
Ilmo. Sr. Secretário.
Segue para ciência e providências.
Hortolândia, 10/06/2020.


Vinícius de Moraes P. Bornéus
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Fls. 95

PMH nº 3807/2020

Ao Departamento de Suprimentos - SMAGP

Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 92/94, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

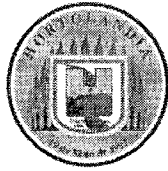
Claudemir Aparecido Marques Franciso
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

À Secretaria de Educação

Segue para ciência e atendimento ao
parecer jurídico.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

Eduardo Dias de Vasconcelos
Depto. de Suprimentos



96
Q

PMH nº 3807/2020

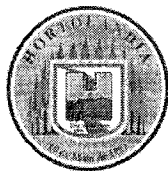
*Ao Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento*

Em relação ao parecer jurídico de fls. 92/94 verso, em que a douta Procuradoria Municipal aponta a necessidade de se observar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado às microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, tenho a esclarecer que, inobstante a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, o estabelecimento de cota reservada às MEs e EPPs poderá ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, que é destinado ao combate da situação de emergência em saúde pública ocasionada pela propagação de Covid-19 no Município.

Isto porque, estabelecendo-se a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, como recomendado pela Procuradoria Municipal, poderá ocasionar prejuízos à logística de entrega dos kits de gêneros alimentícios, afetando de forma negativa o auxílio destinado às famílias dos alunos da rede municipal de ensino, uma vez que poderá haver mais de uma empresa contratada para fornecimento dos kits.

Ainda sob este mesmo viés, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em que a Procuradoria Municipal recomenda que seja justificada, além de ser pauta discricionária, o objeto licitado mostra-se de baixa complexidade, não justificando a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio.

Demais disso, assim como no apontamento anterior, a reunião de mais de uma empresa, agrupada sob a forma jurídica de Consórcio, poderá criar embaraços à entrega dos kits gêneros alimentícios, que se mostram urgentes no combate à Pandemia de Covid-19 no Município.



97
e

Por fim, quanto aos laudos e amostras exigidos, deve-se ressaltar que estes são exigidos tão somente do vencedor do certame.

Neste sentido, além de não configurar restrições à ampla competitividade do certame, os laudos e as amostras exigidas mostram-se estritamente necessários à avaliação se os produtos atendem de forma qualitativa as descrições técnicas exigidas no instrumento convocatório.

Com as considerações acima, que acredito justificarem os apontamentos do parecer jurídico, devolvo o presente processo para continuidade.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto
Diretora do Departamento de Segurança Alimentar



98

Processo Administrativo nº 3807/2020.

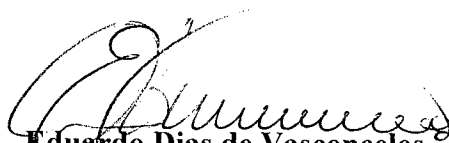
À
Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

Segue o presente, cumpridos os ditames legais após parecer jurídico.

Sugiro a Vossa Senhoria efetivar as demais providências que couberem.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.


Eduardo Dias de Vasconcelos
Departamento de Suprimentos



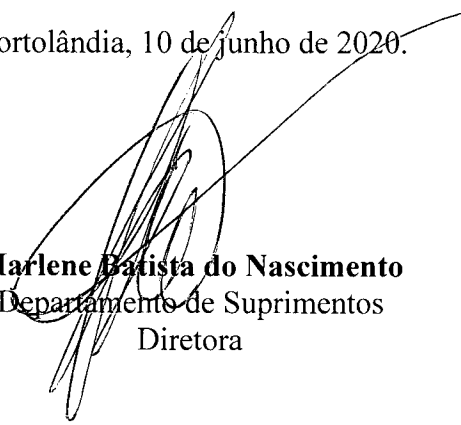
Processo Administrativo nº 3807/2020.

À
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sandra Mara Fagundes Freire

OBJETO: “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

Segue para autorização de abertura do processo licitatório..

Hortolândia, 10 de junho de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora



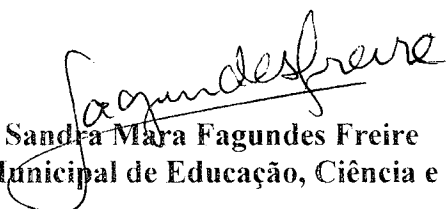
Processo Administrativo nº 3807/2020.

Ao
Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

Autorizo a abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.


Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Processo Administrativo nº 3807/2020.

À
Sra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos

OBJETO: “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Segue para ciência.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



102
E

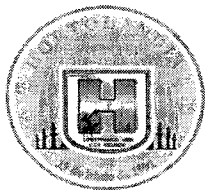
Processo Administrativo nº 3807/2020.

OBJETO: “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Procedi, nesta data, à abertura do Pregão Presencial n.º 38/2020.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.


Simone Cristina Antoniel
Pregoeira



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

403
E

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

EDITAL Nº 47/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3807/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2020, às 09h00min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a aquisição de “kit de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino”**, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020 e com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, no Decreto Municipal n.º 4.309/2020, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – DO OBJETO

Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1.1. Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

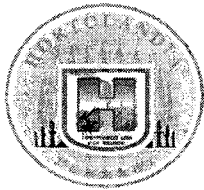
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |
CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |

www.hortolandia.sp.gov.br

↙



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

104
E

específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

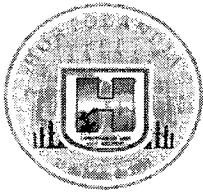
4.2. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |
CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |
www.hortolandia.sp.gov.br

✓



cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 4.º-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

6.2. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

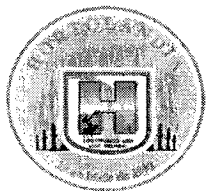
a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES** certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

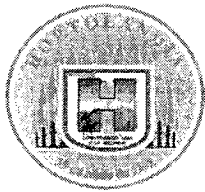
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 3807/2020

Pregão nº 38/2020

Empresa:.....



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

107
②

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço unitário e o preço total de cada produto que compõe o item (kit de gêneros), expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

c) O valor total do item (kit de gêneros), expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

d) A marca de cada produto que compõe o item (kit de gêneros).

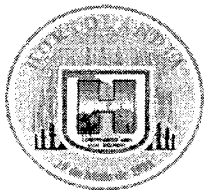
8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **ANEXO III**.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro de multiplicação.

8.2.2. Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

108
E

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

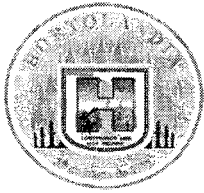
8.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

109
P

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.3. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

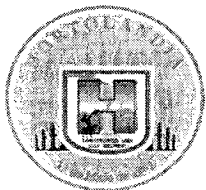
8.3.4.2. De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

8.3.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.4.2.1.1. em se tratando de sociedade constituída há menos de **12 (doze) meses, no exercício social em curso**, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a) demonstração de resultados;
- b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
- d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

↗



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.3.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- \geq 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

IS = ----- \geq 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,5:

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

IE = ----- \leq 0,5

Ativo Total

8.3.5. Outros Documentos:

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

8.3.5.3. Licença de Funcionamento Expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, de onde a empresa estiver instalada.

8.3.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

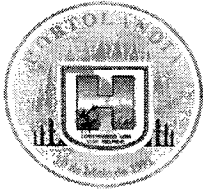
8.3.6.1. Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido, no mínimo, 50% (cinquenta por

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |

www.hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

cento) do total do objeto da presente licitação, ou de objeto similar.

8.3.6.1.1. O atestado que se refere o subitem 8.3.6.1 emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo, sob pena de desclassificação:

- a) Identificação da pessoa jurídica eminente;
- b) Nome e cargo do representante legal signatário;
- c) Endereço completo do eminente;
- d) Período de vigência do contrato; e
- e) Objeto contratual, quantitativos executados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

9.1.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

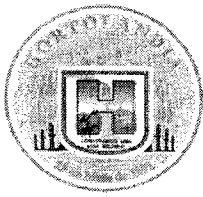
9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

112

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Simone Cristina Antoniel**, Pregoeira, contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

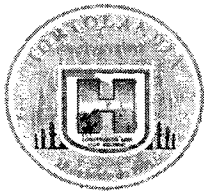
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |

www.hortolandia.sp.gov.br

112



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

113
10

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

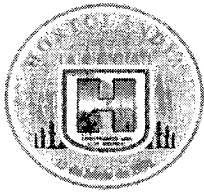
10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GÊNEROS)** e o superior a este em até 10% (dez por cento).

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de **menor preço unitário (kit gêneros)**, em

11



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ordem **crescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

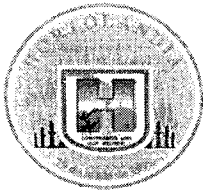
10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

115
②

do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.12. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

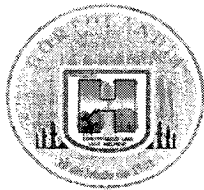
10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

116
C

a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.20. Os recursos terão somente efeito devolutivo, conforme disposto no § 2.º, do art. 4-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

10.21. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

10.23. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no **primeiro dia útil** seguinte à sessão do pregão, a **PROPOSTA READEQUADA** com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

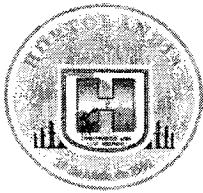
10.24. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, de acordo com as especificações disposta no Anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do item **Leite em pó**, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

11.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

117
②

11.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

11.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11.5. Os produtos que compõem o kit de gêneros serão avaliados da seguinte forma:

- a) Embalagem e apresentação;
- b) Rotulagem;
- c) Característica organolépticas e nutricionais;
- d) Tipo;

11.5.1. Validade do produto:

11.5.1.1. As amostras serão analisadas por uma comissão designada pelo Sr (a). Secretário (a) de Educação, Ciência e Tecnologia, que no caso de reprovação emitirá parecer fundamentado com justificativa da reprovação.

11.5.1.2. Em caso de reprovação das amostras, a proponente será desclassificada, sendo convocadas as proponentes subsequentes.

12 – DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GÊNEROS)**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

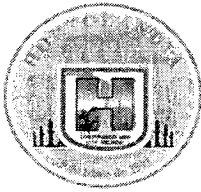
13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.4. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),

↗



02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001),
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)
fichas a serem oneradas são respectivamente: 462,463,469 e 470.

13.5. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão municipal requisitante.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

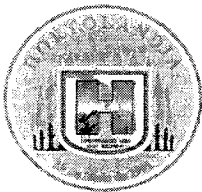
N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |
CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |
www.hortolandia.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

119
Q

15.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.

15.2. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

15.4. Os preços registrados serão irrevogáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

15.5. É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.

16 – DA ENTREGA

16.1. Durante a vigência do contrato as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local: Almoxarifado Central, sito a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67, CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

16.2. A periodicidade das entregas será de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

16.3. A data de validade **mínima** dos produtos deverá ser de 60 (sessenta) dias para seu vencimento, sendo contada a partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

16.4. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega.

16.5. Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior houver a

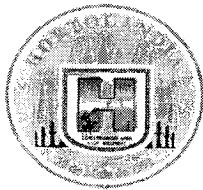
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |

www.hortolandia.sp.gov.br

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

120

necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Administração desta Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.

17.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao previsto neste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

19 - DA RESCISÃO DA ATA:

19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

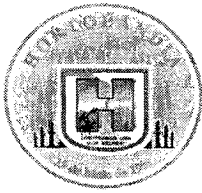
19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos n.º 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |

www.hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

121
10

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 19.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

20.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

21 – DOS ANEXOS

11



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

122
10

21.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

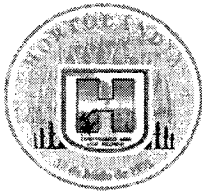
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

123
0

ANEXO I

MEMORAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal N° 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal N° 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano a alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

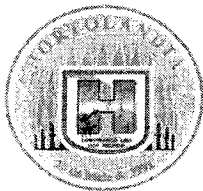
A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Kit Gêneros Alimentícios

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
------	----------	----	-----------	-----------

→

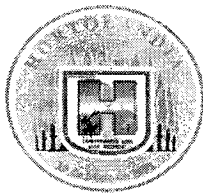


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

1024
①

1	02	Pcte	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais; Ingredientes: Açúcar, Cacau em pó, Aromatizante, Vitaminas e Minerais, Emulsificante (Lecitina de Soja). Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 20g: Valor energético 68 kcal, Carboidratos 19g, Proteínas 0,75g, Gorduras totais 0g, Ferro 4,2mg, Sódio 3mg, Vitamina A 180 mcg, Vitamina C 13mg, Vitamina E 3mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B5 1,5mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina B6, 0,39mg, Vitamina B3 72mcg, Niacina 4,8mg e Zinco 2,1mg.	Saco plástico atóxico contendo 200 gramas.
2	02	Pcte	Açúcar refinado: É a sacarose obtida de Sacccharumofficinarum, ou de Beta alba, L., por processos industriais adequados. Devendo conter em sua informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
3	02	Pcte	Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g, Calcio 16mg, potássio 48,72, fosforo 48mg, magnésio 17mg, manganês 0,5mg, zinco 0,55mg, Niacina 0,91mg ácido pantotênico 0,39mg e piridoxina 0,08mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
4	02	Pcte	Biscoito maizena, composto de, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromas; contém glúten. Deverá conter valor nutricional mínima na	Embalagem filme plástico contendo 400 gramas

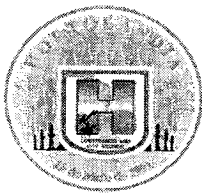
✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

125
Q

			porção de 30g: Valor energético 128kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais 2,9g, gorduras saturadas 0,8g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,8g e sódio 95mg.	
5	02	Pcte	Feijão carioca, Classe cores, grupo 1, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 210kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. NÃO CONTEM GLUTEN.	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
6	02	Pcte	Fubá mimoso, Ingredientes: Fubá mimoso fino, ferro e ácido fólico. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 50g; Valor Energetico 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 3,4g, Gorduras totais 0,9g e Fibra alimentar 2,4g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
7	02	Pcte	Leite em pó integral instantâneo, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja, deverá conter informações nutricionais para porção de 26g: valor energético 130kcal; carboidratos 10g; proteínas 7g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4g; gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g; cálcio 250mg; ferro 4,2mg; sódio 99mg; vitamina A 189mcg; vitamina c 14mg; vitamina d 1,5mcg; vitamina e 3,0mg; vitamina b1 0,36mg; vitamina b2 0,39mg; vitamina b6 0,39mg; vitamina b12 0,72mg; vitamina h 9mcg; vitamina k 20mcg; vitamina pp 4,8mg; vitamina b9 120mcg; pantotenato de cálcio 1,5mg; cobre 270mcg; iodo 39mcg; zinco 2,1mg; manganês 0,69mg; magnésio 81mg; flúor 1,2mg; selênio 11mcg; fosforo 323mg; potássio 294,20mg. INGREDIENTES: Leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, H, K, PP, B9, pantetonato de cálcio e lecitina de soja. DEVERÁ CONTER REGISTRO NO	Embalagem pacotes aluminizados, contendo 400 gramas

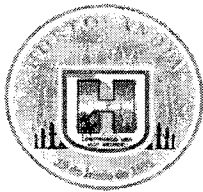


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

126
10

			MINISTARIO DA AGRICULTURA (S.I.F.).	
8	02	Pcte	Macarrão formato espaguete, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 80g; Valor energético 258 kcal, Carboidratos 54g, Proteínas 6,5g, Gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, Polpa de tomate, cebola, sal, amido modificado, óleo de soja, salsa em flocos, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 18 kcal, carboidratos 3,5g, proteínas 0,9g, Fibra alimentar 1,0g e Sódio 217mcg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
10	02	Frasco	Óleo comestível de soja, Submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli- insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
11	01	Pcte	Sal refinado extra iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante INS-535. Devera conter na sua informação nutricional na porção de 1g; Sódio 390mg e Iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

421

				quilo.
12	02	Lata	Sardinha em lata: Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas, livres de nadadeiras. Contendo, sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 144 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas 11,9g, Gorduras totais 10,9g, Gorduras saturadas 2,5g, Gorduras trans 0g, Gorduras monoinsaturadas 2,6g, Gorduras poli-insaturadas 4,6g, Ômega 3 1,5g, Fibra alimentar 0g e Sódio 250mg.	Embalagem lata: metálico, envernizado internamente, sanitário, hermeticament e fechado contendo 125 gramas.
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	

As especificações e características dos produtos são baseadas em legislações sanitárias vigentes, devendo todos os produtos serem livres de gorduras trans.

4. EMBALAGEM E ROTULAGEM

4.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

4.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

4.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

4.4. Embalagens diferentes das citadas na proposta poderão ser apresentadas pela licitante, estando, porém sujeitas à aprovação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Hortolândia.

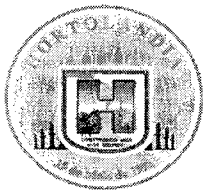
4.5. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Ingredientes do produto;
- Informações nutricionais;
- Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- Forma de utilização / Modo de preparo.
- Peso líquido

4.6. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

4.7. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto
- Nome ou razão social e endereço do empacotador



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

c - Data de embalagem

d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

4.8. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros alimentícios, devidamente de acordo com as especificações disposta no anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do Item Leite em pó, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

5.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

5.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

5.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

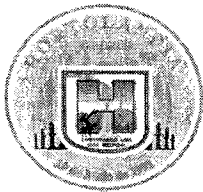
6. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local Almoarifado Central, sito a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67 CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

7.2. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 dias para o vencimento deverá ser contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

129
0

7.3. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a detentora que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

7.4. Se durante a vigência da ata de registro de preços por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, documento justificando a solicitação, apresentando amostra do produto, que será analisada e autorizada pelo Departamento de Segurança Alimentar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

9. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

9.1 – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - Poderá a Secretaria de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

9.3 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório de Órgão Público ou credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da detentora.

9.4. - Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto.

9.5 - A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com este Memorial Descritivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão utilizadas a dotação orçamentárias sob codificação:

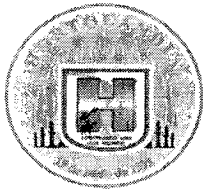
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br |

www.hortolandia.sp.gov.br

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

130
62

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

10.2. As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço unitário por kit.

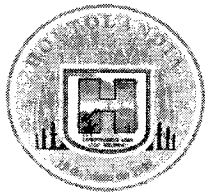
12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata terá validade de 06 (seis) meses.

Hortolândia, 03 de junho de 2.020

Alessandra dos Santos Barbosa Sarto
Diretora de Segurança Alimentar
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária da
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



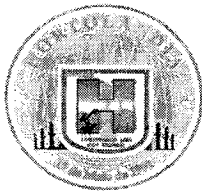
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

131
9

ANEXO A

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data do Orçamento:
Elaborado por:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
TOTAL				R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
Carimbo da Empresa				Ass. do Responsável		



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

132
E

ANEXO II INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

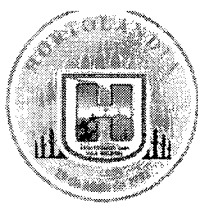
Ref. Pregão nº. 38/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº, Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 38/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **47/2020**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

133
Q

ANEXO III

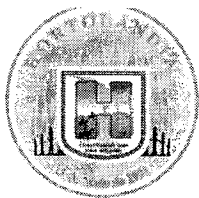
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia,.....de de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 38/2020, cujo objeto é o Pregão Presencial para **Registro de Preços para “aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.”**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data do Orçamento:
Elaborado por:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
TOTAL				R\$		



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

131

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
Carimbo da Empresa	Assinatura do Responsável

Endereço: Fone/Fax:

Nome: Cargo:

RG: CPF:

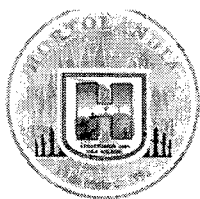
Assinatura:

Validade da Proposta Dias.

Dados bancários da proponente

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão nº 38/2020

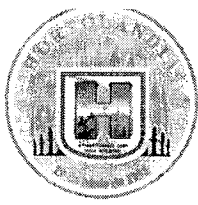
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

136
Q

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3807/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 38/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o n°. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o n° _____, com Inscrição Estadual registrada sob n° _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob n° _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 3807/2020**.

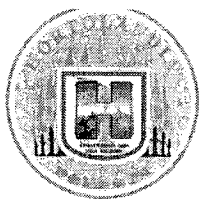
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **“aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____)
conforme quadro abaixo:

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

137
②

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
...
...

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de n.ºs:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002)

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

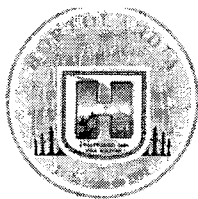
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-

472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



- 6.1.1.** O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.
- 6.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.
- 6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

7.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

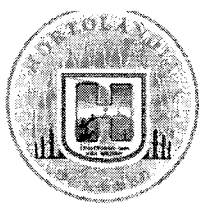
7.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX** do Edital.

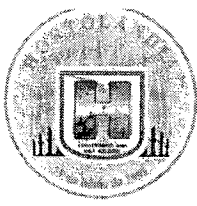
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

140
②

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

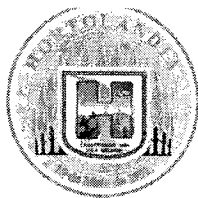
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

141
0

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

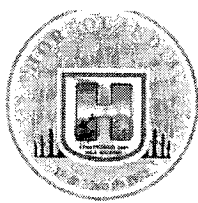
E-mail pessoal:

Telefone(s): _____

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-

472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

142
②

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

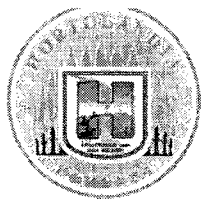
E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

143
①

ANEXO VII

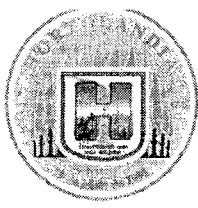
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 38/2020
PMH nº. 3807/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

144
②

ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

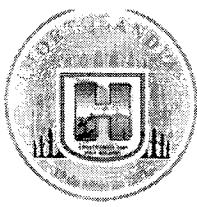
II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

149
①

contrato deverá officiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

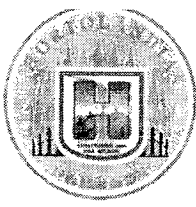
IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

✓

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

146
Q

objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

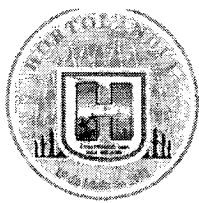
§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

✓



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

147
90

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

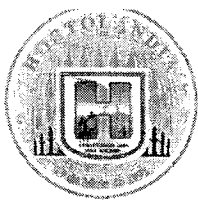
Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

148
①

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

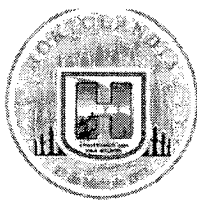
ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 38/2020, Edital nº 47/2020, Processo Administrativo nº 3807/2020, cujo objeto consiste na “**aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

Abertura: 15/06/2020

Data da Sessão: 19/06/2020

Horário: 09h00min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**Publicador de Licitação**Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **38/2020**

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
WELLINGTON FERNANDO BATISTA OLIVEIRA	373.053.388-69	vendasgoverno@hotmail.com		(11) 99615-3795
CCM- COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	01.664.908/0001-62	ccmllicitacoes@ccmllicitacoes.com.br	(11) 4751-6300	(11) 96393-5238
CFV	19.558.081/0001-78	amanda.campos@emporioviver.com.br		(17) 3302-7000
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.528.442/0001-17	edital@nutricionale.com.br		(17) 3211-2030
AILTON GERALDO MORETTI	102.424.538-13	ailton@tropicalhorti.com.br		(19) 97415-2064
NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP	17.550.572/0001-47	hn.comercial@hotmail.com		(11) 98671-2855
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA	11.164.874/0001-09	comercial@rcnutryalimentacao.com.br	(11) 3026-2202	(11) 99938-9908
CEENTER VALLE COM IMP EXP BUSINESS LTDA	03.563.498/0001-99	editais@centervalle.com.br	(11) 4658-8500	(11) 4658-8500
ANA ALICE PICCOLLI ME	843.385.809-25	anacinthia9@gmail.com	(11) 4382-5229	(11) 96666-1229
EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS	382.042.188-26	eduardodias_27@hotmail.com		(11) 98223-5084
GRAFICAREZENDE	275.532.878-90	mdlocacoeseventos@gmail.com	(19) 3371-1030	(19) 99913-8810
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67	paulo@joaoafonso.com.br	(19) 3577-9700	(19) 3577-9709
GUSTAVO NOSSA TERRA	201.769.969-15	gualimentacaoescolar@gmail.com		(11) 2958-5003
ABIMAEV VELLOZO CESAR	185.458.038-85	cesar.jadeaz@gmail.com	(11) 99185-9258	(11) 99185-9258
GABRIEL MIRANDA	425.295.608-03	gabrielguedesmiranda@gmail.com		(19) 9114-0390
DANIEL POLASTRE	260.759.458-81	daniel.polastre.1979@gmail.com		(19) 98410-0075
TIAGO MACEDO DA SILVA	327.012.628-01	tiago_cooper@ig.com.br		(11) 94010-9652
FFN FORNAZARI ME	13.104.805/0001-27	pansonatorepres@hotmail.com	(19) 4112-1028	(19) 99627-8779
RAMON RUAS DE ALMEIDA	427.020.478-82	contatoartenatela@gmail.com		(11) 95362-2358

A/S



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Publicador de licitações

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
REGINALDO ROZENDO	156.986.168-41	reginaldorozeno38@gmail.com	(11) 4564-9016	(11) 93229-7098
MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP	02.533.237/0001-63	graficamarquinhos@hotmail.com		(14) 99747-4876



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 2.904 , DE 15 DE MARÇO DE 2013

"Introduz alteração no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005"

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os elementos constantes no Processo PMH nº 2298/13

DECRETA

Art. 1º O artigo 13 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 1.583, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 13. As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 15 de março de 2013.


ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.005

"Dispõe sobre normas específicas em matéria registro de preços no âmbito do Município de Hortolândia."

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 15 e art. 118 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º – Poderão ser objeto de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

- I – necessidade de contratações frequentes; ou
- II – conveniência de entregas parceladas; ou
- III – necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Art. 2º – O registro de preços será feito mediante concorrência e caberá ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração efetuar registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias e órgãos do Município.

Art. 3º – O registro de preços, elaborado na forma do artigo 1º deste decreto, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, indireta e fundações, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Parágrafo único – Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata.

Art. 4º - Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão a seu critério estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

Art. 5º – Para efetuar o registro de preços, o órgão responsável deverá consultar os demais sobre o interesse pelo material ou serviço cujo preço será registrado, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único – Os órgãos interessados deverão manifestar-se no prazo estipulado, fornecendo estimativa de consumo ou cronograma de contratação.

Art. 6º – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único – Caberá ao detentor da ata, observada as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

Art. 7º – O Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças deverá encaminhar mensalmente à Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, a relação dos materiais, serviços, respectivos preços e seus detentores, para que seja disponibilizada, via Internet, à consulta geral na página da Prefeitura do Município de Hortolândia.

Art. 8º – Compete ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração, as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices eventualmente publicados pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração.

Art. 9º – A celebração de contratos decorrentes das atas de registro de preços deverá ser sempre precedida de prévia e ampla pesquisa de preços que revele a conveniência da contratação.

Art. 10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Art. 11 – A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica na extinção dos contratos dela decorrentes ainda em execução.

Art. 12 – Poderão ser registrados vários preços para o mesmo objeto em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente, desde que previsto no instrumento convocatório, que estabelecerá as condições para as futuras contratações.

Parágrafo único – Será obrigatória, dentre outras condições, a previsão de que os fornecimentos por qualquer das detentoras somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelas detentoras antecedentes com preços menores na ordem de classificação.

Art. 13 – As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 14 – Fica facultada a utilização pelos órgãos municipais dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas licitações.

Art. 15 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 2.005.

Perugini
ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

Antonio Meira
- ANTONIO MEIRA -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Introduz alterações no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços"

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

e considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 7705/06,

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período (NR)".

"Art. 14 - Fica facultada aos órgãos municipais a utilização dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de São Paulo (NR)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de novembro de 2006.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

CERTIFICADO

TREINAMENTO PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO TEÓRICO E PRÁTICO

Participante Simone Cristina Antoniel

Realizado no(s) dia(s) 22 e 23 de setembro de 2008

Local Auditório NDJ - São Paulo - SP

Professor(es) Diogenes Gasparini e Cynthia de Fátima Dardes

Carga horária 16 horas

São Paulo, 23 de setembro de 2008.



NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.

Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6º andar
01037-908 - São Paulo/SP

Cerdônio Quadros
Coordenador de Simpósios e Treinamentos



Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2409/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/DGP nº 478/2019, Fica revogada, a partir 01 de julho de 2019, a portaria nº 1125/2017, que nomeou o (a) senhor (a) ERIKA MARCELLE XAVIER, matrícula funcional 11925500, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Nomear o (a) senhor (a) ERIKA MARCELLE XAVIER, matrícula funcional 11925500, no dia 01 de julho de 2019, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex tunc".

PORTARIA Nº 2413/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 8924-2017, fica revogada, a partir 22 de julho de 2019, a portaria nº 2305/2019, que concedeu ao (à) senhor (a) LAILA BUTIGNON RODRIGUES BASTREGHI, matrícula funcional nº. 10304300, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2012 a 04 de março de 2017, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008.

PORTARIA Nº 2415/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 4492/2019, conceder ao (à) servidor (a) JULIANA NOGUEIRA CHAVES SAVA, matrícula funcional nº. 5241800, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Educacao Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2013 a 02 de dezembro de 2018, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 90 (noventa) dias, de 29 de julho de 2019 a 26 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 2416/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 8079/2012, conceder ao (à) servidor (a) KARLA DE OLIVEIRA COSTA SOAVE, matrícula funcional nº. 6758000, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Educacao Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2005 a 04 de setembro de 2010, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 29 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 2417/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 18/2019, conceder ao (à) servidor (a) ROBERSON GERALDO

LOURENCAO CIRINO, matrícula funcional 4695702, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, especialidade 3ª Classe, licença prêmio em pecúnia, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2418/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 10860//2014, conceder ao (à) servidor (a) ANTONIO CARLOS DE NEGRI, matrícula funcional 1599700, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas, licença prêmio em pecúnia, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2009 a 02 de setembro de 2014, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2419/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7179/2019, conceder ao (à) servidor (a) ELIANA MODOLO, matrícula funcional 5249300, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, licença prêmio em pecúnia, 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2018, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2420/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7252/2019, conceder ao (à) servidor (a) CRISTINA DIAS ALVES, matrícula funcional 3971302, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Ensino Fundamental, licença prêmio em pecúnia, 08 (oito) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2012 a 06 de julho de 2017, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2421/2019 - Considerando os elementos constantes do PMH 7520/2019, conceder ao (à) servidor (a) JOSE ANTONIO REIS DA SILVA, matrícula funcional 10778900, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, licença prêmio em pecúnia, 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2013 a 23 de junho de 2018, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

PORTARIA Nº 2422/2019 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 362/2019, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membro

Equipe de Pregoeiros:

- a) ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400;
- b) CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO – matrícula funcional nº 11744900;
- c) EDENILDE FABRÃO DE SOUSA – matrícula funcional nº 3955100;
- d) ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200;
- e) HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800;
- f) JÉSSICA GUIMARÃES ALVES – matrícula funcional nº 8182503;
- g) KATIA REGINA CAMARGO RANIERI - matrícula funcional nº 10357500;
- h) MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0583

Hortolândia, terça-feira, 23 de julho de 2019.

- i) MARIANA DOS SANTOS MARTINS - matrícula funcional nº 8486700;
- j) MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300;
- k) NATHALIA BRISOLLA DE MELLO - matrícula funcional nº 12088601;
- l) PATRICIA RODRIGUES DE JESUS - matrícula funcional nº 10683700;
- m) PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701;
- n) SATIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200;
- o) SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000;
- p) SUELEN DA SILVA PEREIRA - matrícula funcional nº 8763700;
- q) VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA - matrícula funcional nº 549500;

Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:

- a) ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400;
- b) CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO – matrícula funcional nº 11744900;
- c) DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – matrícula funcional nº 10432400;
- d) EDIMARA UREL – matrícula funcional nº 927002;
- e) ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200;
- f) HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800;
- g) JÉSSICA GUIMARÃES ALVES – matrícula funcional nº 8182503;
- h) KATIA REGINA CAMARGO RANIERI - matrícula funcional nº 10357500;
- i) LUCIANA KOJIMA – matrícula funcional nº 7519101;
- j) MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000;
- k) MARIANA DOS SANTOS MARTINS - matrícula funcional nº 8486700;
- l) MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300;
- m) NATHALIA BRISOLLA DE MELLO - matrícula funcional nº 12088601;
- n) PATRICIA RODRIGUES DE JESUS - matrícula funcional nº 10683700;
- o) PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701;
- p) PRISCILA LANGNER DOMINGUES - matrícula funcional nº 6928000;
- q) REGIANE MARTINS NASCIMENTO - matrícula funcional nº 11776400;
- r) SATIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200;
- s) SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000;
- t) SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional nº 10302900;
- u) SUELEN DA SILVA PEREIRA - matrícula funcional nº 8763700;
- v) SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS - matrícula funcional nº 8635505; e,
- w) VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA - matrícula funcional nº 549500;

Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias nº 2215/2018, 2222/2018 e 2718/2018.

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 62/2019, Edital nº 87/2019, Processo Administrativo nº 5184/2019, cujo objeto consiste na "aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo."

Abertura: 23/07/2019

Data da Sessão: 05/08/2019

Horário: 08h30min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 22 de julho de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal




PROCURAÇÃO PARTICULAR.

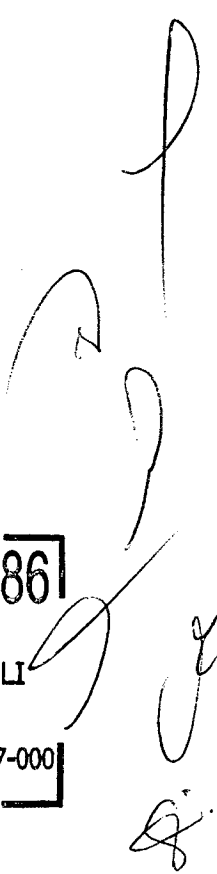
Por este instrumento particular de Procuração, W&C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.632.443/0001-86 e Inscrição Estadual sob n.º 746.058.745.118 com sede AV: MARIO ZARA n.º 2910, DISTR. ARGINO MENDES na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu administrador titular o Sr. Cristian Adriano da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291 SSP/SP e CPF n.º 270.597.778-30, nomeia e constitui seu bastante Procuradora a Srta. **CARMEM LAURA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 49.025.164-X e CPF n.º 426.728.098-36, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representa-la em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo apresentar e assinar ofertas, lances, pedidos, propostas, contratos de fornecimento, declarações e demais documentos afins, assinar atas, concordar, discordar, acompanhar processos, requerer e formular consultas, tomar ciências de decisões, apresentar reclamações, defesas, recursos e renunciar a os prazos e recursos, petições, impugnações, podendo, ainda, credenciar outrem para participar em licitações publicas em quaisquer de suas modalidades, emfim, praticar tudo o que for necessário para o integral cumprimento do presente mandato, inclusive substalecer este a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

Validade 180 dias.

Estiva Gerbi, 08 de MAIO de 2020.



W&C Alimentos Eireli
CNPJ: 10.362.443/0001-86
Cristian Adriano da Costa
CPF n.º 270.597.778-30


10.362.443/0001-86
I.E.: 746.058.745.118
W & C ALIMENTOS EIRELI
Avenida Mario Zara, n.º. 2910
Distr. Argino Mendes - CEP: 13.857-000
ESTIVA GERBI - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE ESTIVA GERBI - SP
Rua Augustinho de Colli, 70 - Centro - CEP 13.857-000 - Tel. (19) 3868-7082 - Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelão

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 1 (irmãos)

COM VALOR ECONÔMICO de: (1) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
Estiva Gerbi, sexta-feira, 31 de maio de 2020 - 09:44h

Adriana Ribeiro - substituta da tabelão

Total: 9,88 (Valido somente com selo de Autenticidade)
Selo(s): AA-0026266



NOME
CARMEM LAURA OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
49025164 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
426.728.098-36 07/11/1992

FILIAÇÃO
JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05502488977 27/07/2022 29/05/2012

OBSERVAÇÕES



Carmem
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MOGI GUACU, SP 28/07/2017

Will
Módulo Impressão de Moeda Verde Dinheiro Prescritivo do Detran-SP
Assinatura Autorizada

06399824661
89864437749

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1461245226

PROIBIDO PLASTIFICAR
1461245226

160

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized 'P' and several other illegible marks.

101
e



PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Por este instrumento particular de Procuração, W&C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.632.443/0001-86 e Inscrição Estadual sob n.º 746.058.745.118 com sede AV: MARIO ZARA n.º 2910, DISTR. ARGINO MENDES na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu administrador titular o Sr. Cristian Adriano da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291 SSP/SP e CPF n.º 270.597.778-30, nomeia e constitui seu bastante Procuradora a Srta. **CARMEM LAURA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 49.025.164-X e CPF n.º 426.728.098-36, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representa-la em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo apresentar e assinar ofertas, lances, pedidos, propostas, contratos de fornecimento, declarações e demais documentos afins, assinar atas, concordar, discordar, acompanhar processos, requerer e formular consultas, tomar ciências de decisões, apresentar reclamações, defesas, recursos e renunciar a os prazos e recursos, petições, impugnações, podendo, ainda, credenciar outrem para participar em licitações publicas em quaisquer de suas modalidades, emfim, praticar tudo o que for necessário para o integral cumprimento do presente mandato, inclusive substalecer este a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

Validade 180 dias.

Estiva Gerbi, 08 de MAIO de 2020.

[Handwritten signatures and initials]

W&C Alimentos Eireli
CNPJ: 10.362.443/0001-86
Cristian Adriano da Costa
CPF n.º 270.597.778-30

10.362.443/0001-86
I.E.: 746.058.745.118
W & C ALIMENTOS EIRELI
Avenida Mario Zara, n.º. 2910
Distr. Argino Mendes - CEP: 13.857-000
ESTIVA GERBI - SP

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE ESTIVA GERBI/SP
Rua Augustinho de Colli, 70 - Centro - CEP 13.857-000 - Tel. (48) 3668-7082 - Karina Higa Leão de Carvalho - Oficial e Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 firma(s)
COM VALOR ECONÔMICO de: (1) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
Estiva Gerbi, sexta-feira, 01 de maio de 2020 - 09:44h

Adriana Ribeiro - substituta da tabelião
Total: 9,88 #Valido somente com selo de Autenticidade#
Selo(s): AA-0026266





102
A

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

LIMITADA – EIRELI

W&C ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.362.443/0001-86

NIRE: 35602358913

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

Único sócio componente de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com sede à Avenida Mario Zara n.º 2910 – Lote 8, Qr. A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000, sob a denominação social de: **W&C ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.362.443/0001-86, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sendo registrada com o NIRE n.º 35602358913 e última alteração devidamente arquivada sob o n.º 856.148/19-2 em sessão de 21/10/2019.

Resolve realizar a alteração do referido contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições, seguintes:

A – ALTERAÇÃO DO OBJETO

O titular decide alterar o objeto social para: O comércio varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camarás de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de armarinhos, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritórios e papelaria, produtos de higiene e limpeza, triciclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de bebidas; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; produtos alimentícios em geral; produtos alimentícios industrializados, comércio atacadista de com acondicionamento associado cestas de produtos alimentares.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

W&C ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.362.443/0001-86

NIRE: 35602358913



CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

Clausula Primeira – A Empresa gira sob a denominação social de: **W&C ALIMENTOS EIRELI** e tem adotado o nome fantasia de **W & C HORTIFRUTI**.

Clausula Segunda – A sede da empresa está localizada à Avenida Mario Zara n.º 2910 - Lote 8, Quadra A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 e possui 01 (uma) filial, sendo:

- **FILIAL 01** – Localizada à Rua Angelo Pigozzi n.º 130 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 – NIRE: 3590507571-3

Parágrafo único - A empresa pode, entretanto, abrir e fechar filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada pelo responsável da empresa.

DO OBJETO SOCIAL

Clausula Terceira – A empresa tem por objetivo: O comércio varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camarás de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de armarinhos, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritórios e papelaria, produtos de higiene e limpeza, triciclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de bebidas; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; produtos alimentícios em geral; produtos alimentícios industrializados, comércio atacadista de com acondicionamento associado cestas de produtos alimentares.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quarta – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritos e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo Titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**.

Parágrafo único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

Clausula Quinta – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



AGL
Q

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – A administração da Empresa será exercida por seu titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula Sétima – O administrador poderá praticar os atos de administração necessárias ou convenientes para a consecução do objeto da Empresa, inclusive, movimentação de conta corrente junto a todas as Instituições Financeiras, assinaturas de cheques, ordens de pagamento, alteração e cadastro de senhas e assinaturas de contratos que envolvam a Empresa independentemente de sua natureza e valores, podendo adquirir, alienar, hipotecar, onerar, arrendar (mercantil ou civil) ou penhorar quaisquer bens móveis ou imóveis da Empresa, além de representa-la, tanto em juízo e perante outras pessoas, quanto perante autoridades e órgãos públicos. Sejam estes Federais, estaduais ou Municipais, inclusive perante a Junta Comercial.

Parágrafo único – Todas as procurações outorgadas pela empresa serão assinadas pelo Administrador e titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, acima já qualificado, e – exceto nos casos de procurações outorgadas e/ou judiciais – terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA E SEPARAÇÃO JUDICIAL

Clausula Nona - Na hipótese de falecimento, interdição ou insolvência do Titular **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA** a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA LIQUIDAÇÃO

Clausula Decima – A empresa entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberar o Titular, nomeando-se para tanto, um liquidante.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



105

DO DESIMPEDIMENTO

Clausula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único – O titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA** declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional

DO FORO

Clausula Décima Segunda – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

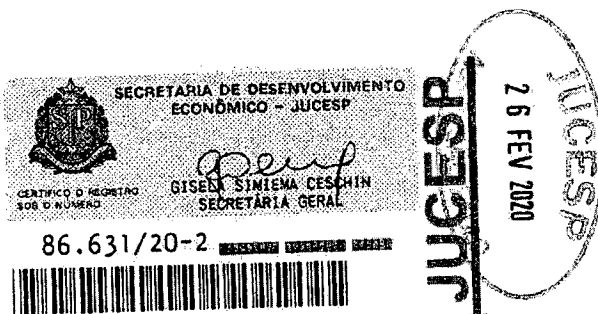
São Paulo, 04 de fevereiro de 2020

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
Titular – Administrador

ANTONIO LUIS BORGES GONCALVES
ANTONIO LUIS BORGES GONCALVES
CPF: 021.974.5385-23

ROSELI CORREA DOS SANTOS
ROSELI CORREA DOS SANTOS
CPF: 197.507.208-14

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 16:07:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1508295

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/04/2021 16:05:28 (hora local)**.

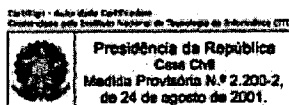
¹**Código de Autenticação Digital:** 91592704201555430673-1 a 91592704201555430673-4

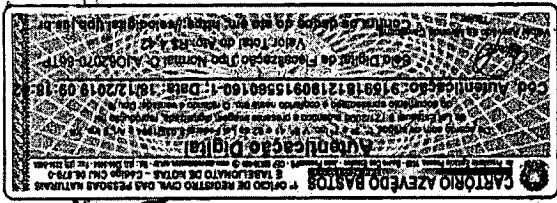
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3b226670daf70bdc2dc701d45cf04bc0bd04eb5de4d99080be674f159197
 a514a99d084f9135e7de49355786927919296





JUCESP PROTOCOLO
0.473.765/19-6



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

W&C ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.362.443/0001-86
NIRE: 35602358913

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

Único sócio componente de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com sede à Avenida Marlo Zara n.º 2910 – Lote 8, Qr. A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000, sob a denominação social de: **W&C ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.362.443/0001-86, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sendo registrada com o NIRE n.º 35602358913 e não possuindo nenhuma alteração anterior.

Resolve realizar a alteração do referido contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições, seguintes:

A – RATIFICAÇÃO

Clausula Primeira – Ratificar o ATO n.º 529.164/18-8 em sessão de 04/12/2018, sob o NIRE n.º 35123477882, para informar a existência da filial registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE n.º 3590507571-3, inscrita no CNPJ n.º 10.362.443/0002-67, localizada à Rua Angelo Pigozzi n.º 130 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000. registrada na JUCESP

B – ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SOCIO

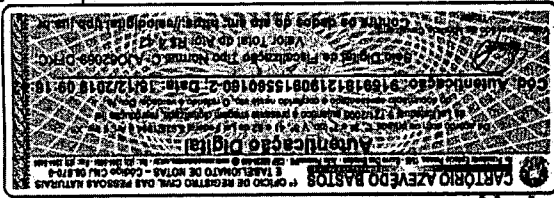
Clausula Segunda – Em virtude de divórcio realizado em 23/05/2013, conforme Averbação de divórcio processo n.º 3002193-64.2013.8.26.036, na repartição sob o n.º 725/13 em Mogi Guaçu. O sócio Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, acima qualificada, passando o estado civil para **DIVORCIADO**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

W&C ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.362.443/0001-86
NIRE: 35602358913

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.



100
h

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

Clausula Primeira – A Empresa gira sob a denominação social de: **W&C ALIMENTOS EIRELI** e tem adotado o nome fantasia de **W & C HORTIFRUTI**.

Clausula Segunda – A sede da empresa está localizada à Avenida Mário Zara n.º 2910 - Lote 8, Quadra A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 e possui 01 (uma) filial, sendo:

- **FILIAL 01** – Localizada à Rua Angelo Pigozzi n.º 130 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 – NIRE: 3590507571-3

Parágrafo único - A empresa pode, entretanto, abrir e fechar filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada pelo responsável da empresa.

DO OBJETO SOCIAL

Clausula Terceira – A empresa tem por objetivo: O comércio varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camarás de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de armarinhos, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritórios e papelaria, produtos de higiene e limpeza, tricíclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de Informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; Intermunicipal, Interestadual e Internacional, comércio varejista de bebidas.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quarta – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limita – EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente nacional pelo Titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**.

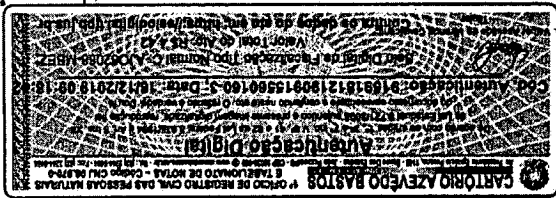
Parágrafo único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

Clausula Quinta – A Empresa Individual de Responsabilidade Limita iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – A administração da Empresa será exercida por seu titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente



269

EMPRESA
S.A.

perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula Sétima – O administrador poderá praticar os atos de administração necessárias ou convenientes para a consecução do objeto da Empresa, inclusive, movimentação de conta corrente junto a todas as Instituições Financeiras; assinaturas de cheques, ordens de pagamento, alteração e cadastro de senhas e assinaturas de contratos que envolvam a Empresa independentemente de sua natureza e valores, podendo adquirir, alienar, hipotecar, onerar, arrendar (mercantil ou civil) ou penhorar quaisquer bens móveis ou imóveis da Empresa, além de representá-la, tanto em juízo e perante outras pessoas, quanto perante autoridades e órgãos públicos. Sejam estes Federais, estaduais ou Municipais, inclusive perante a Junta Comercial.

Parágrafo único – Todas as procurações outorgadas pela empresa serão assinadas pelo Administrador e titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, acima já qualificado, e – exceto nos casos de procurações outorgadas e/ou judiciais – terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Clausula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA E SEPARAÇÃO JUDICIAL

Clausula Nona - Na hipótese de falecimento, interdição ou insolvência do Titular **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA** a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

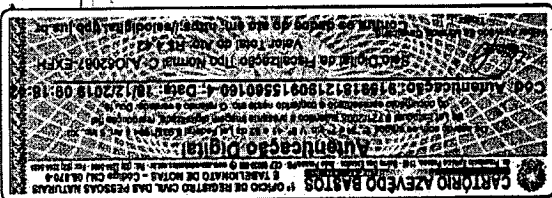
DA LIQUIDAÇÃO

Clausula Décima – A empresa entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberar o Titular, nomeando-se para tanto, um liquidante.

DO DESIMPEDIMENTO

Clausula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

170



JUCESP
2019

Parágrafo único – O titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA** declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO FORO

Clausula Décima Segunda – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

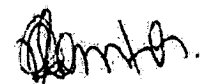
São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.



CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
Titular – Administrador

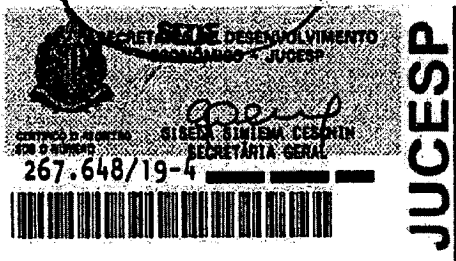


ANTÔNIO LUIS BORGES GONÇALVES
CPF: 021.974/5385-23

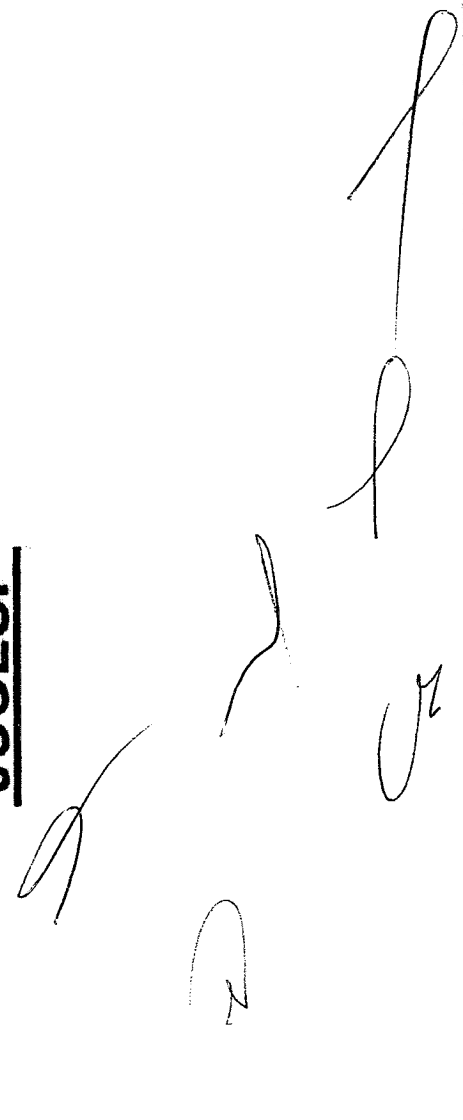


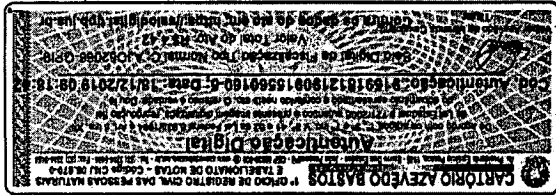
ROSELI CORREA DOS SANTOS
CPF: 197.507.208-14

JUCESP
20 MAI 2019



JUCESP





Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 025570278-7	NIRE SEDE 3860235891-3	TIPO JURIDICO EIRELI	CNPJ SEDE 10.362.443/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE 746.058.745.118
NOME EMPRESARIAL W&C ALIMENTOS EIRELI				PORTE Normal

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL
-------------	-------------	---------------------------

LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA MARIO ZARA		NÚMERO 2910
COMPLEMENTO LT 8; QR. A	BAIRRO/DISTRITO DISTR. INDUST. ARGINO MENDES	CEP 13857-000
MUNICÍPIO Estiva Gerbi	UF SP	PAÍS Brasil
E-MAIL		

ATOS
 Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de integrantes

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
 ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
 DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?

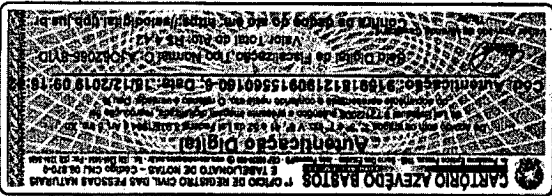
CAPITAL

CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não	TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM
INÍCIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 27/02/2019

AMARRAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]

172
D



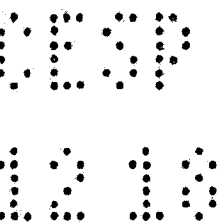
Comércio do Estado de São Paulo
do Exterior e Serviços
Pesquisa e Integração - DREI
Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025670278-7		NIRE SEDE 3660238891-3		NOME EMPRESARIAL W&C ALIMENTOS EIRELI		
NOME DO INTEGRANTE CRISTIAN ADRIANO DA COSTA						IDENTIFICAÇÃO 270.897.778-30
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30863291	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO PONTES					NÚMERO 111	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANHUMAS			CEP 13867-000	
MUNICÍPIO Estivo Gerbi					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Titular (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

[Handwritten signatures and initials]



JUCESP PROTOCOLO
2.187.608/18-9



175
P

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CRISTIAN A. DA COSTA
CNPJ: 10.362.443/0001-86
NIRE: 35123477882

Pelo presente instrumento particular de transformação de sociedade empresária limitada para empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

Único sócio representado: a totalidade do capital social da **CRISTIAN A. DA COSTA**, sociedade empresária limitada com sede à Avenida Mario Zara n.º 2910 - Lote 8, Quadra A - Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000, inscrita no CNPH/MF sob o n.º 10.362.443/0001-86, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35123477882, em sessão de 01 de setembro de 2008, resolve, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:

Clausula Primeira – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de: **W&C ALIMENTOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

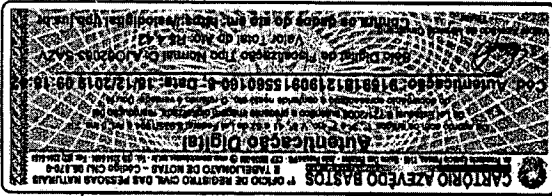
Clausula Segunda – O acervo da Empresa, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais) passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na clausula anterior.

Para tanto, firma em ato contínuo o "Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada"

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CONTRATO SOCIAL
W&C ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.362.443/0001-86

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.



W & C
ALIMENTOS EIRELI

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

Clausula Primeira – A Empresa girará sob a denominação social de: **W&C ALIMENTOS EIRELI**, sob a forma jurídica de empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula Segunda – A Empresa terá sua sede localizada à Avenida Mario Zara n.º 2910 - Lote 8, Quadra A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 e possui 01 (uma) filial, sendo:

- **FILIAL 01** – Localizada à Rua Angelo Pigozzi n.º 130 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 – NIRE:

Parágrafo Único - A empresa pode, entretanto, abrir e fechar filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada pelo responsável da empresa.

DO OBJETO SOCIAL

Clausula Terceiras – A empresa tem por objetivo: O comércio varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camarás de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de armarinhos, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritórios e papelaria, produtos de higiene e limpeza, triciclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de bebidas.

DO CAPITAL SOCIAL

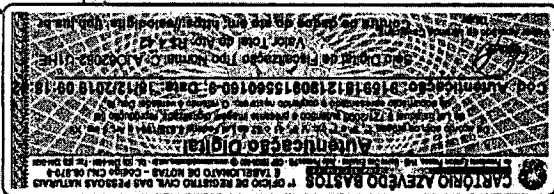
Clausula Quarta – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limita – EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Hum Milhão e Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritos e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo Titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

Clausula Quinta – A Empresa Individual de Responsabilidade Limita iniciará sua atividade na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

174
[Handwritten signatures and initials]



175
Q

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – A administração da Empresa, será exercida por seu titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula Sétima – O administrador poderá praticar os atos de administração necessárias ou convenientes para a consecução do objeto da Empresa, inclusive, movimentação de conta corrente junto a todas as Instituições Financeiras, assinaturas de cheques, ordens de pagamento, alteração e cadastro de senhas e assinaturas de contratos que envolvam a Empresa independentemente de sua natureza e valores, podendo adquirir, alienar, hipotecar, onerar, arrendar (mercantil ou civil) ou penhorar quaisquer bens móveis ou imóveis da Empresa, além de representá-la, tanto em juízo e perante outras pessoas, quanto perante autoridades e órgãos públicos. Sejam estes Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive perante a Junta Comercial.

Parágrafo único – Todas as procurações outorgadas pela empresa serão assinadas pelo Administrador e titular Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, acima já qualificado, e – exceto nos casos de procurações outorgadas e/ou judiciais – terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA E SEPARAÇÃO JUDICIAL

Clausula Oitava - Na hipótese de falecimento, interdição ou insolvência do Titular **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA** a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

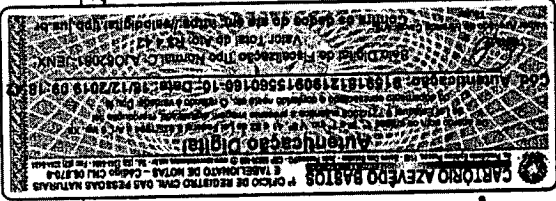
DA LIQUIDAÇÃO

Clausula Nona – A empresa entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberar o Titular, nomeando-se para tanto, um liquidante.

DO DESIMPEDIMENTO

Clausula Décima – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

976



0001
0002

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

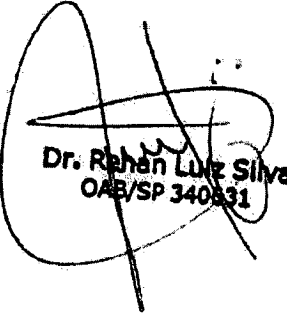
Parágrafo único – O titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional

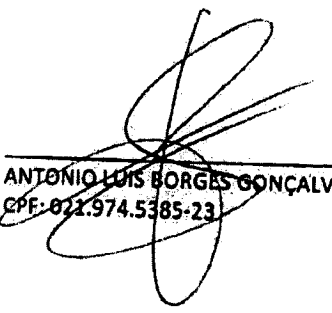
DO FORO

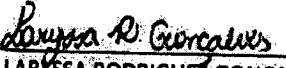
Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.

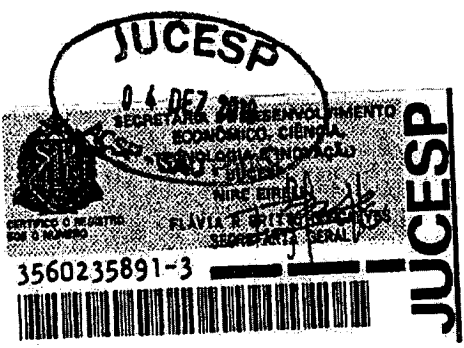

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA
Titular – Administrador

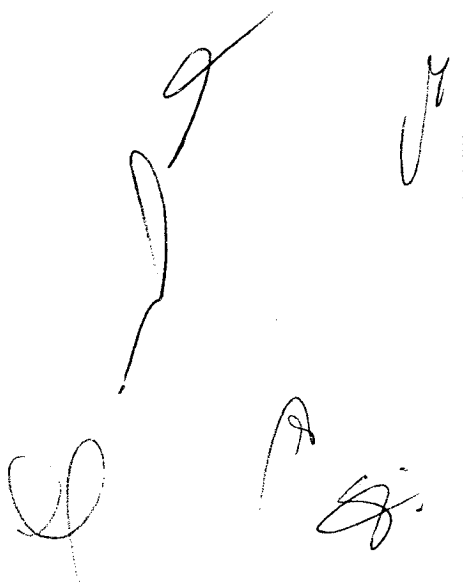

Dr. Raphan Luiz Silva
OAB/SP 340831


ANTÔNIO LUIS BORGES GONÇALVES
CPF: 022.974.5385-23


LARISSA RODRIGUES GONÇALVES
CPF: 405.110.348-06

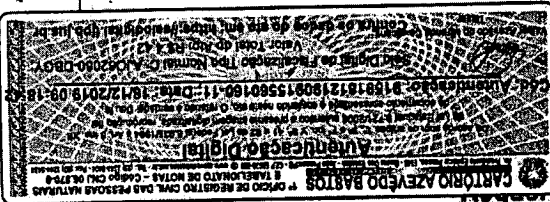






Departamento de Empresário

177
D



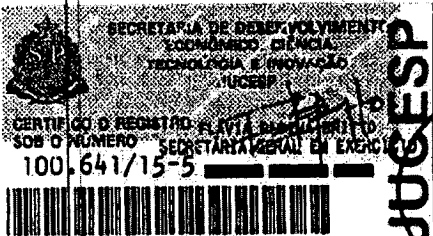
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SECA		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512347788-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA			
NACIONALIDADE		SEXO	
SP		Brasileira	
Masculino			
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (no casamento)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
DECIO DONIZETE DA COSTA		LUCI SIMOES DA COSTA	
NASCIDO EM (data em português)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
20/08/1979	30853291	0	01/01/1998
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	270.597.778-30
ELABORADO POR (nome de identificação - somente no caso de menor)			
CORRELAÇÃO NA (supradireção - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA BENEDITO PONTES		111	
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
JARDIM ANHUMAS		13857-000	5033
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO		UF	País
Estiva Gerbi		SP	Brasil
<p>Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</p>			
<p>Atenção: Alteração de Endereço; Alteração do Valor do Capital;</p>			
NOME EMPRESARIAL			
CRISTIAN A. DA COSTA			
CORRELAÇÃO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
AVENIDA MARIO ZARA		2910	
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
DISTRITO INDUSTRIAL ARGINO MENDES		13857-000	5033
COMPLEMENTO			
LOTE 8, QUADRA A			
MUNICIPIO		UF	País
Estiva Gerbi		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em escrita)	
1.200.000,00		UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	10.362.443/0001-88		
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal em exercício)			
CRISTIAN A. DA COSTA <i>CRISTIAN A DA COSTA</i>			
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal em exercício)	
03/03/2015		CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) <i>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</i>	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016050720-1



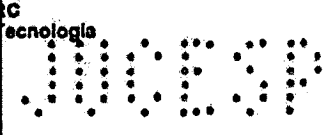
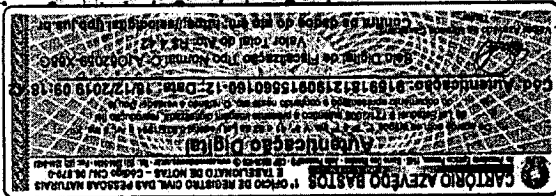
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

09-ABR-2015

PER. ACESSO CAMPINAS

Handwritten signatures and initials.

178
e



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512347788-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Estiva Gerbi		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (na ausência de opção)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
DECIO DONIZETE DA COSTA		LUCI SIMOES DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
20/08/1979	30853291	0	01/01/1998
ORÇÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	270.597.778-30	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
OCCUPAÇÃO NA (logradouro - n.º, av. etc.)			
RUA BENEDITO PONTES			NÚMERO
			111
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM ANHUMAS	13857-000	5033	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Estiva Gerbi	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Económica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			
CRISTIAN A. DA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA ANGELO PIGOZZE			151
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM ANHUMAS	13857-000	5033	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Estiva Gerbi	SP	Brasil	escritoriocontabilzanco@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por estorno)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4633801	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, câmaras de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de amarrinhos, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritório e papelaria, produtos de higiene e limpeza, triciclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.		
Atividade(s) Secundária(s) 4530702 4631100 4632003			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	10.362.443/0001-86		SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador)			
CRISTIAN A. DA COSTA <i>CRISTIAN A DA COSTA</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
19/11/2012	CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) <i>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</i>		

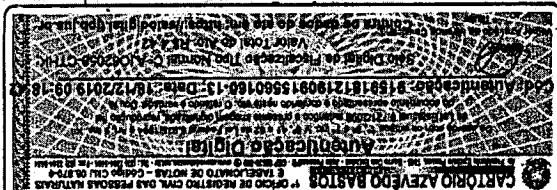
DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

011224994-9



[Handwritten signatures and initials]

079



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512347788-2		NIRE DA FILIAL (se pertencer filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Estiva Gerbi	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) DECIO DONIZETE DA COSTA	(mãe) LUCI SIMOES DA COSTA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 20/08/1979	IDENTIDADE (número) 30853291	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/1998
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 270.597.778-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA BENEDITO PONTES			NÚMERO 111
BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANHUMAS		CEP 13857-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5033
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Estiva Gerbi		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição;			
ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL CRISTIAN A. DA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ANGELO PIGOZZE			NÚMERO 151
BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANHUMAS		CEP 13857-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5033
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Estiva Gerbi		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) escritoriocontabilzanco@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4633802			
4637104			
4637106			
4641903			
4642701			
4642702			
4647801			
4648408			
4648403			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.362.443/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) CRISTIAN A. DA COSTA <i>CRISTIAN A. DA COSTA</i>			
DATA DE ASSINATURA 19/11/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) <i>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

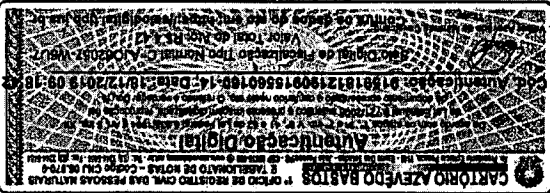
CONTROLE INTERNET

011224994-9



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

380



tecnologia
REGISTRO

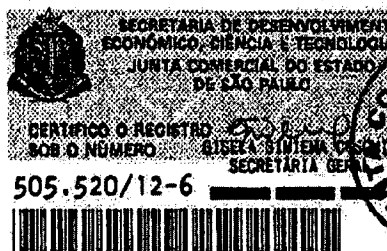
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512347788-2		NIRE DA FILIAL (empresas com filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Estiva Gerbi		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) DECIO DONIZETE DA COSTA		(mãe) LUCI SIMOES DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1979	IDENTIDADE (número) 30853291	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/1998
EMANCIPOADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 270.597.778-30	
DOMICILIO NA (logradouro - Av, av, etc.) RUA BENEDITO PONTES			NÚMERO 111
BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANHUMAS		CEP 13857-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5033
COMPLEMENTO:			
MUNICÍPIO) Estiva Gerbi		UF) SP	País) Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição			
ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL CRISTIAN A. DA COSTA			
LOGRADUO (Av, av, etc.) RUA ANGELO PIGOZZE			NÚMERO 151
BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANHUMAS		CEP 13857-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5033
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Estiva Gerbi	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) escritoriocontabilzanco@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por ações)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.362.443/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/procurador) CRISTIAN A. DA COSTA <i>CRISTIAN A. DA COSTA</i>			
DATA DE ASSINATURA 19/11/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) <i>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</i>	

DEFERIDO

REGISTRO

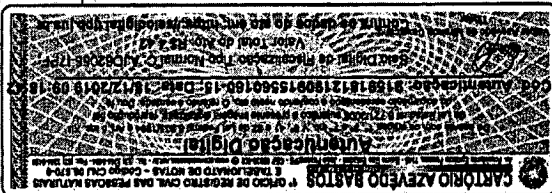
CONTROLE INTERNET

011224994-9

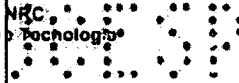


30 NOV 2012

Handwritten signatures and initials.



Exterior



181
D

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEBE		NIRE LOCAL (somente para filial)	
3512347788-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA			
NACIONALIDADE (todas as siglas do estado)		UF	NACIONALIDADE
Estiva Gerbi		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
DECIO DONIZETE DA COSTA		LUCI SIMOES DA COSTA	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	IDADE	DATA DE EMISSÃO
20/08/1979	30853291	0	01/01/1998
ORGÃO EMISSOR		UF	CNPJ (número)
SSP		SP	270.597.778-30
EMPREGADO POR (nome da empresa - escrever no caso de vínculo)			
ENDEREÇO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA BENEDITO PONTES			111
MUNICÍPIO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM ANHUMAS		13857-000	5033
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Estiva Gerbi		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
CRISTIAN A. DA COSTA			
ENDEREÇO NA (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA VANTE JOSE TONIETTI			2551
MUNICÍPIO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM ANHUMAS		13857-000	5033
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Estiva Gerbi		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
500.000,00		QUINHENTOS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CEREAIS, CAMARAS DE AR, PRODUTOS PNEUMÁTICOS, LEITE LATICÍNIOS, OVOS, SORVETES, ARTIGOS DE ARMARINHOS, VESTUÁRIO, ROUPAS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.		
4633801			
Atividade(s) Secundária(s)	PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; BICICLETAS, TRICICLOS; VEÍCULOS RECREATIVOS, TINTAS, VERNIZES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.		
4530702			
4631100			
4632003			
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FÉAL DE OUTRA UF	UF
	10.362.443/0001-86		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal em caso de transferência de titularidade)			
CRISTIAN A. DA COSTA <i>CRISTIAN A. DA COSTA</i>			
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)	
11/10/2012		CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) <i>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</i>	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

011022366-7



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Exterior
NRC
Tecnologia

102
e

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (NÃO PREENCHER)	
8512347788-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA			
NACIONALIDADE DE ORIGEM e tipo do estado	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Estiva Gerbi	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)		MÃE	
DECIO DONIZETE DA COSTA		LUCI SIMOES DA COSTA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
20/08/1979	30853291	0	01/01/1998
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	270.597.778-30
FINANCIADO POR (forma de antecipação, somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - nos. av. etc.)			NÚMERO
RUA BENEDITO PONTES			111
DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
JARDIM ANHUMAS		13857-000	5033
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO		UF	PAIS
Estiva Gerbi		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
MOTIVO			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
CRISTIAN A. DA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA VANTE JOSE TONIETTI			2551
DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
JARDIM ANHUMAS		13857-000	5033
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Estiva Gerbi	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
500.000,00	QUINHENTOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4633802 4637104 4637106 4641903 4642701 4642702 4647801 4649408 4649403			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	10.362.443/0001-86		SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FOLHA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)			
CRISTIAN A. DA COSTA <i>CRISTIAN A. da COSTA</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)		
11/10/2012	CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) <i>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº 433.551/12-4

SECRETARIA GERAL

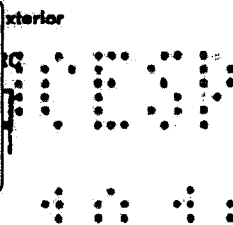
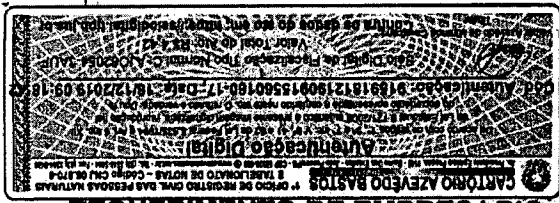
011022366-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

15 OUT. 2012

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



183
A

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (quando for filial)	
3512347788-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Mogi-Guaçu		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
DECIO DONIZETE DA COSTA		LUCI SIMOES DA COSTA	
DATA DE NASCIMENTO	CIDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	CPF (número)
20/08/1979	308532910	SSP	270.597.778-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			
RUA BENEDITO PONTES			NÚMERO
BARRIO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM ANHUMAS			111
COMPLEMENTO			CEP
			13857-000
MUNICÍPIO			UF
Estiva Gerbi			SP
			País
Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e ocupar a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO(S)			
Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
CRISTIAN A. DA COSTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA VANTE JOSE TONIETTI			2551
BARRIO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM ANHUMAS			5033
COMPLEMENTO			CEP
			13857-000
MUNICÍPIO			UF
Estiva Gerbi			SP
			País
Brasil			
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
150.000,00			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	10.362.443/0001-86		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
CRISTIAN A. DA COSTA - ME <i>CRISTIAN A DA COSTA - ME</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
20/09/2010	CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) <i>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

008627529-6



SECRETARIA DE FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
POR O NÚMERO: 351.978/10-0
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

104
6



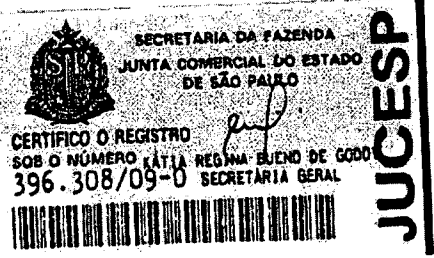
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (Completar para Filial)	
3512347788-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
CRISTIAN ADRIANO DA COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Mogi-Guaçu		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se especificar)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
DECIO DONIZETE DA COSTA		LUCI SIMOES DA COSTA	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	CPF (número)
20/08/1979	30853291-0	SSP	270.597.778-30
SOLICITADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
SOLICITADO NA (logradouro - n.º, n.º, etc.)			
RUA BENEDITO PONTES			NÚMERO
JARDIM ANHUMAS			111
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
13857-000		5033	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Estiva Gerbi		SP	Brasil
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO (a ser preenchida pelo empresário responsável pelo registro de empresa - requerimento comercial no Estado de São Paulo, em vigor desde 01/01/2008)			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL; ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL;			
NOME EMPRESARIAL			
CRISTIAN A. DA COSTA - ME			
LOGRADOURO (n.º, n.º, etc.)			NÚMERO
RUA VANTE JOSE TONIETTI			2551
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
13857-000		5033	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Estiva Gerbi		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4833801	COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CEREAIS		
Atividade(s) Secundária(s) 4832003			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	10.362.443/0001-86		SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/participante/procurador)			
CRISTIAN A. DA COSTA - ME <i>CRISTIAN A. DA COSTA</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado)		
22/10/2009	CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) <i>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</i>		

DEFERIDO

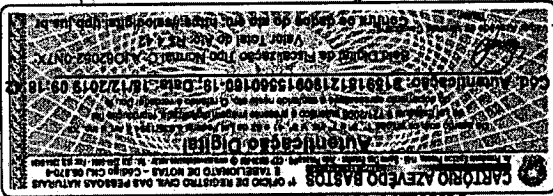
REGISTRO

CONTROLE INTERNET

004993006-1



[Handwritten signatures and marks]

**ESCRITÓRIO REGIONAL
LIMEIRA**

105

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem apelido) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Mogi-Guaçu	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (no casamento)		
FILIAÇÃO (pai) DECIO DONIZETE DA COSTA		(mãe) LUCI SIMÕES DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1979	IDENTIDADE (número) 30.853.291-0	CADASTRO ENREGISTRAR SSP	UF SP
CPF (número) 270.597.778-30		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (logradouro - n.º, av., etc.) RUA BENEDITO PONTES		NÚMERO 111	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5033
BARRIO/DISTRITO JARDIM ANHUMAS	CEP 13857-000	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO Estiva Gerbi	UF SP	DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.	
ATOR Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL CRISTIAN A. DA COSTA		NÚMERO 2651	
LOCALIDADE (rua, av., etc.) RUA VANTE JOSE TONIETTI		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5033	
BARRIO/DISTRITO JARDIM ANHUMAS	CEP 13857-000	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO Estiva Gerbi	UF SP	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4724500	DECLARAÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (sujeito ao registro no Cartão de Identificação) CRISTIAN A. DA COSTA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (sujeito ao registro no Cartão de Identificação) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário)		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

002911882-4



JBC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa W & C ALIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa W & C ALIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/04/2020 10:23:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa W & C ALIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1417682

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/12/2020 09:21:06 (hora local).

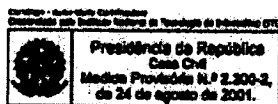
¹Código de Autenticação Digital: 91591812190915560160-1 a 91591812190915560160-19

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4e9b172215fb692953d7e6c281291ee865cc4899852af5e77735ff1fe43bbc1d04eb5de4d99080be674f159197
 a514a5430ec399097591205bd50940205b17e



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Hortolândia - SP.

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020

PROCESSO N° 3807/2020.

A empresa W&C ALIMENTOS EIRELI, com sede á Avenida Mario Zara, nº 2910, Distr. Ind. Argino Mendes - CEP: 13.857-000, na cidade de Estiva Gerbi, Estado de SP , inscrita no CNPJ sob n.º 10.362.443/0001-86 e IE nº 746.058.745.118, declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 47/2020.

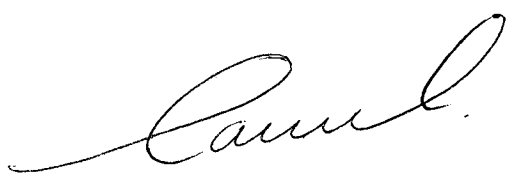
Estiva Gerbi, 19 de JUNHO de 2020.

10.362.443/0001-86
I.E.: 746.058.745.118

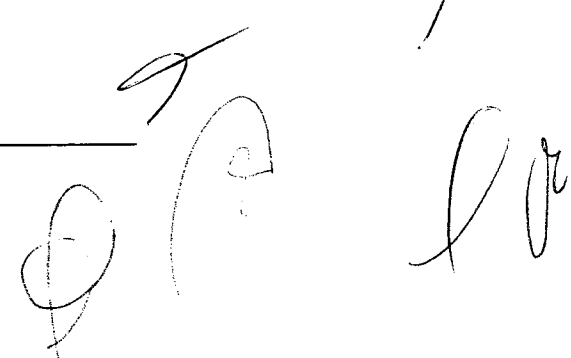
W & C ALIMENTOS EIRELI

Avenida Mario Zara, nº. 2910

Distr. Argino Mendes - CEP: 13.857-000
ESTIVA GERBI - SP



W&C ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.362.443/0001-86
CARMEM LAURA OLIVEIRA
CPF nº426.728.098-36





188
Q

AO

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020
EDITAL Nº. 47/2020
PROCESSO ADM. 3807/2020

ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 11.164.874/0001-09, com sede a Avenida General Furtado do Nascimento, 684- Conj. 51 e 52- Alto de Pinheiros São Paulo- SP, através de seu representante legal infra-assinado, **CRENCIA** a **Sra. Lucy Anne Machado**, portadora do RG nº. 29.354.580-7 e do CPF nº. 256.887.138-52, outorgando-lhes plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº. 38/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do edital de Pregão nº. 47/2020.

P
P

São Paulo, 17 de junho de 2020.

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA

José Carlos Geraldo
Sócio
RG: nº. 7.958.714
CPF nº. 880.172.498-53

14º CARTÓRIO DA LAPA Registro Civil
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - CEP 05072-050 - São Paulo - SP
55-11-3647-5600
www.cartoriodalapa.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOSE CARLOS GERALDO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 18 de junho de 2020.
Em Teste da verdade. Sd. [2013561209201100118791-000388]

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Escrevente Autorizado (Ata 1. Total R\$ 6,45)
Selo(s): 1 Ata: 10/06/2020 - 0677119

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE



RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 11.164.874/0001-09

Av. General Furtado do Nascimento, 684 - Conj. 51 e 52 -
CEP 05465-070 - Alto de Pinheiros - SP
Fone (11) 3026-2202

P
P
P



109

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3 8 0 7 / 2 0 2 0

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

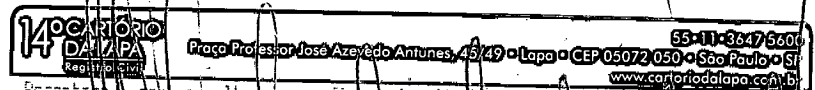
A RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.164.874/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco José Coelho Freitas, portador da Carteira de Identidade RG. nº 19.764.380 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 115.847.558-65, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA



Francisco José Coelho Freitas
Procurador
RG nº. 19.764.380
CPF nº. 115.847.558-65



Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS, em documento de valor econômico, outorgado em São Paulo, 18 de junho de 2020, e reconheço a veracidade. Cód. [20179/0112453500/67935-00/2020]

BRUNA FREITAS GUTIERREZ - Escrevente Autorizada pelo IETD nº 6.471
Selo(s): 1 - Cód: 100AAA-067935



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUEDISTRITO - LAPA
BRUNA FREITAS GUTIERREZ
ESCREVENTE AUTORIZADA

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 11.164.874/0001-09
Av. General Furtado do Nascimento, 684 – Conj. 51 e 52
CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – SP
Fone (11) 3026-2200

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



290

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3 8 0 7 / 2 0 2 0

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede Municipal de ensino.

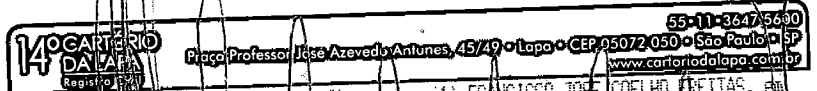
DECLARAÇÃO

A **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.164.874/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Francisco José Coelho Freitas, portador da Carteira de Identidade RG. nº 19.764.380 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 115.847.558-65, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **47/2020**.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA

Francisco José Coelho Freitas
Procurador
RG nº. 19.764.380
CPF nº. 115.847.558-65



Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS, em documento de valor econômico, dou fé em São Paulo, 18 de junho de 2020.
da verdade. Cód. (2025247)12453500077935-007200

BRUNA FREITAS GUTIERREZ - Escrevente Autorizada nº 1110127 nº 6,451
seleção nº 1110122A-0676337



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
BRUNA FREITAS GUTIERREZ
ESCREVENTE AUTORIZADA

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 11.164.874/0001-09
Av. General Furtado do Nascimento, 684 - Conj. 51 e 52
CEP 05465-070 - Alto de Pinheiros - SP
Fone (11) 3026-2200

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature that appears to be 'Francisco José Coelho Freitas' and other illegible marks.



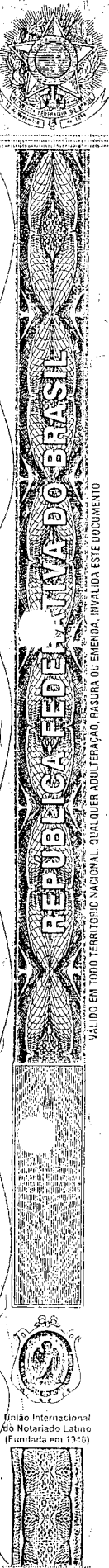
191
f

1º Traslado
LIVRO Nº 0269
PÁGINA 011/012

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RC NUTRY
ALIMENTAÇÃO LTDA EPP

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, em diligência na Avenida Arruda Botelho, 684, Conjunto 51 e 52, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, perante mim, ESCRIVENTE AUTORIZADO, compareceu como outorgante: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.164.874/0001-09, com sede na Avenida General Furtado do Nascimento, 684, conjuntos 51 e 52, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, com sua 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 23/11/2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) aos 05/12/2018, sob nº 518.976/18-0, neste ato representada nos termos da CLAUSULA QUINTA, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 78, fls. 60), por seu Sócio Administrador: JOSE CARLOS GERALDO, brasileiro, dentista, portador da cédula de identidade ssp nº 7.958.714 SSP/SP-SP e inscrito no CPF/MF nº 880.172.498-53, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, 139, Vila Alpina, Santo André, SP; reconhecida por mim ESCRIVENTE AUTORIZADO, com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que; por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.764.380-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 115.847.558-65, residente e domiciliado na Rua Manjolo, 323, bloco 1, apartamento 112, Jardim Monjolo, São Paulo, SP; a quem confere poderes para comprar e vender mercadorias do ramo do seu negócio; pagar, receber, passar recibo, dar quitação; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; nomear e revogar prepostos; representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas e Concessionárias de Serviços Públicos, requerer, alegar assinar documentos e praticar os atos que sejam necessários; assinar a correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais; assinar contrato, inclusive de locação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e outras em quaisquer Bancos, inclusive os federais e estaduais, assinar propostas, contratos e borderôs, depositar e retirar importâncias, títulos e valores, emitir, assinar e endossar cheques, reconhecer saldos e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; assinar contratos de todos os fins, de interesse da empresa, autorizar o levantamento dos depósitos vinculados ao fundo de garantia por tempo de serviço; emitir, aceitar, assinar, sacar, endossar, descontar, caucionar e protestar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, faturas, conhecimentos e outros títulos; retirar da empresa brasileira de Correios e Telégrafos, a correspondência em geral, registradas com e sem valor, vales postais, reembolsos e collis, dar recibos e quitação; representá-la no Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, em homologações e rescisões de contrato de trabalho, fazer acordos trabalhistas; contratar advogados para representá-la no foro em geral, com os poderes da cláusula ad-judicia, e os especiais de receber e dar quitação; confessar, recorrer, transigir, desistir, formar compromissos ou acordos, propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, receber citações, intimações e notificações; representá-la perante

[Handwritten signature]



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1916)



10722602398028.000046243-1

P-09793 R-000243

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 382 - JD PAULISTANO
SÃO PAULO SP CEP: 05426-200
FONE/FAX: 11-38167700

[Handwritten initials]

AV 1022A0357929
AUTENTICADO
18 MAIO 2019
Blunda Freitas Guierrez
ESCRIVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO
107181102270440-07161102270440-07151102270440



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

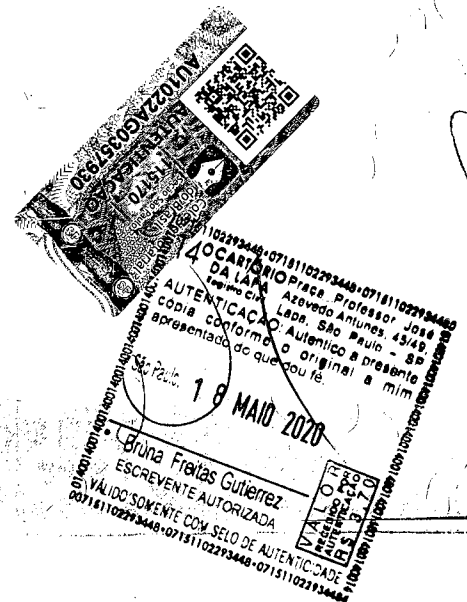
DETRAN, CIRETRAN, DENATRAN, SEFAZ ou quaisquer outros órgãos de trânsito, podendo formalizar a compra ou venda de veículos, assinar o respectivo documento de transferência, tais como DUT ou CRV; representá-la perante as Repartições Públicas em geral, inclusive junto a Instituições Financeiras, INSS, Prefeituras, Tabelionatos de Notas e Registro de Imóveis competentes, podendo requerer averbações, providenciar registros, negociar débitos, parcelar, pagar, receber e dar quitação; podendo, ainda, tudo alegar, declarar, promover; autorizando matrículas, registros, cancelamentos, averbações e re-ratificações de dados se necessário; podendo ainda constituir sociedades, adquirir quotas de capital social de outras sociedades, e ainda transferir e e/ou alienar as quotas de capital social que possui de outras sociedades, podendo assinar os respectivos Contratos Sociais ou alterações contratuais, representá-la perante as Juntas Comerciais em todo o Território Nacional, receber citações, requerer cadastros e retificações, solicitar certidões; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente instrumento, podendo inclusive subestabelecer com ou sem reserva de poderes para si. A presente procuração é outorgada pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data, podendo ser revogada a qualquer tempo pela outorgante. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Eu GUSTAVO SOUSA DE ALMEIDA, ESCRIVENTE AUTORIZADO, à lavrei (a) JOSE CARLOS GERALDO | JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA (Destá R\$ 453,22) Guia nº 009/2019). Esta legalmente selada. Trasladada a seguir conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA, SUBSTITUTO, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ Da Verdade.

JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO



Selo digital nº: 1132411TR000000001781919E - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



**22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 11.164.874/0001-09
NIRE: 05.222.969.074

Pelo presente instrumento,

JOSÉ CARLOS GERALDO, brasileiro, nascido em Santo André - SP, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 139, Vila Alpina, CEP 09090-730, Santo André - SP, portador da Cédula de identidade RG nº 7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF. 880.172.498-53; e:

SPERO PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Av. General Furtado do Nascimento nº. 740 - CJ. 87 - Edifício Bachianas - Bairro: Alto de Pinheiros - CEP: 05465-070, São Paulo, S.P., inscrita no CNPJ sob nº 22.506.358/0001-23 com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3530048229-8 em sessão de 15/09/2015, neste ato representada por seu diretor: **FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 11/08/1966, portador da cédula de identidade R.G nº. 19.764.380-2 - SSP-SP e do C.P.F./MF nº. 115.847.558-65, residente e domiciliado na Rua Jacaré Copaíba nº. 171 - torre 1 - apto. 86 - Bairro: Vila Marina - CEP: 02965-170 - São Paulo /SP.

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida General Furtado do Nascimento nº. 684 - Conjuntos 51 e 52 - CEP 05465-070 - Alto de Pinheiros - São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o no 11.164.874/0001-09, e inscrição estadual nº. 148.798.704.114, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.222.969.074, em sessão de 07/01/2009, e última alteração registrada sob nº. 639.816/19-8 em sessão de 20/12/2019, resolvem, na melhor forma de direito alterar e Consolidar o Contrato Social mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - Alteração de Endereço Filial: Neste ato é alterado o endereço da Filial COZINHA AEROPORTO registrada sob nire nº. 26.902.003.889, portadora do CNPJ nº. 11.164.874/0007-96 e inscrição estadual nº. 0867060-98 para a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 4930 - Galpão D - Bairro: Ibura - CEP: 51210-000 - Recife / PE.

2- Abertura de Filial: Neste ato e aberta a FILIAL GOIANA: com sede na Rua dos Martírios nº. 33 - Bairro: Centro - CEP: 55900-000 - Goiana / PE.

3 - As demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas ou revogadas pelo presente Instrumento continuam em pleno vigor, devidamente ratificadas pelos sócios em todos os seus termos, cláusulas e condições.

4 -Por consenso e deliberação os sócios resolvem, CONSOLIDAR O CONTRATO



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 11.164.874/0001-09

NIRE: 35.222.969.074

SOCIAL, com nova redação.

Pelo presente instrumento

SPERO PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede Av. General Furtado do Nascimento nº. 740 – CJ. 87 – Edifício Bachianas – Bairro: Alto de Pinheiros – CEP: 05465-070, São Paulo, S.P., inscrita no CNPJ sob nº 22.506.358/0001-23 com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3530048229-8 em sessão de 15/09/2015, neste ato representada por seu diretor **FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 11/08/1966, portador da cédula de identidade R.G nº. 19.764.380-2 – SSP-SP e do C.P.F./MF nº. 115.847.558-65, residente e domiciliado na Rua Jacaré Copalpa nº. 171 – torre 1 – apto. 86 – Bairro: Vila Marina – CEP: 02965-170 – São Paulo /SP; e

JOSÉ CARLOS GERALDO, brasileiro, nascido em Santo André - SP, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 139, Vila Alpina, CEP 09090-730, Santo André - SP, portador da Cédula de identidade RG nº 7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF. 880.172.498-53;

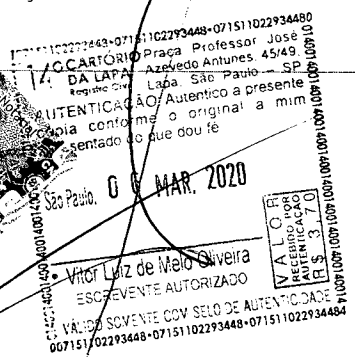
únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida General Furtado do Nascimento nº. 684 – Conjuntos 51 e 52 – CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – São Paulo / SP, e filiais localizadas em:

FILIAL PERNAMBUCO: Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves nº. 2680 – Prédio A.1.15 – Bairro: Paratibe – Complexo CIEN – CEP: 53411-000 – Paulista / PE, inscrita sob o nire nº. 26999086512 no Estado de São Paulo e sob o nire nº. 26.900.681.782 no Estado de Pernambuco, registrada sob o CNPJ nº. 11.164.874/0004-43 e inscrição estadual nº. 062806840;

FILIAL MARANHÃO: Av. Lourenço Vieira da Silva nº. 05 - Quadra 44 – Jardim São Cristovão II – CEP: 65.055-378 – São Luis / MA, inscrita sob o nire nº. 21.999.021.092, CNPJ nº. 11.164.874/0005-24 e inscrição estadual nº. 125.341.636.

FILIAL IPOJUCA: Avenida Gilvan Leônico Marques nº. 4000 – Bairro: Centro – CEP: 55590-000 – IPOJUCA / PE, inscrita sob o nire nº. 26.999.096.411, CNPJ nº. 11.164.874/0006-05 e inscrição estadual nº. 0862726-67.

Página 2



[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

[Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page]

194

COZINHA AEROPORTO: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 4930 – Galpão D – Bairro: Ibura – CEP: 51210-000 – Recife / PE, inscrita sob o nire nº. 26.902.003.889, CNPJ nº. 11.164.874/0007-96 e inscrição estadual nº. 0867060-98.

FILIAL BELÉM: Av. Generalíssimo Deodoro nº. 645 – 3º Andar – Salas 01 e 02 – CEP: 66055-240 – Bairro: Umarizal – Belém – PA, inscrita sob o nire nº. 15.902.003.421, CNPJ nº. 11.164.874/0008-77 e inscrição estadual nº. 15.674.436-8.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é: Serviço de alimentação (refeições prontas), com especialização nos serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios de cozinha, com emprego de mão de obra e respectivo treinamento de pessoal, bem como fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados. A prestação de serviços de lavanderia, limpeza, asseio e conservação em geral, serviços de portaria, hotelaria marítima e hotelaria terrestre e locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo constituir Filiais em Território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	%
Spero Participações S/A	9.900.000	9.900.000,00	99%
José Carlos Geraldo	100.000	100.000,00	1%
Total	10.000.000	10.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: Na forma do Art. 1052 da lei 10.406 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor representativo nas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



07151102293448-07151102293448
Praca Professor José
CARTÓRIO DA LAPA Azevedo Antunes, 45/49,
Lapa, São Paulo - SP
Registro Civil
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
conforme o original a mim
presentado do que dou fe.
6 MAR. 2020
Vitor Luiz de Melo Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOVENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
007151102293448-07151102293448-07151102293448

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

996
R

Parágrafo Segundo: Os sócios, já devidamente qualificados, declaram que não estão sendo processados e nem estão temporariamente ou definitivamente condenados pela prática de crime cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso à função ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra propriedade, à economia popular ou a fé pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CARLOS GERALDO** com todos os poderes de gestão e direção dos negócios, bem como adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, movimentar contas correntes e contrair quaisquer tipo de empréstimo em quaisquer instituições financeiras públicas e privadas e representar a sociedade perante quaisquer autoridade e repartições públicas, autarquias e todos os demais atos societários, fiscais, financeiros e administrativos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

A venda, cessão ou transferência de quotas a terceiros dependerá de prévio consentimento unânime dos sócios, aos quais fica assegurada em igualdade de condições a preferência para aquisição das quotas sociais.

Parágrafo único: O sócio que desejar vender, ceder ou transferir suas cotas sociais a terceiros, fica obrigado a notificar formalmente outro sócio, cabendo ao sócio interessado exercer seu direito de preferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se à sociedade com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante notificação formal a respeito.

Parágrafo único: A sociedade procederá aos pagamentos dos haveres ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 60 (sessenta) dias da data de saída do sócio, parcelas essas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CCARFORTE Praca Professor José
DA LARA Azevedo Antunes, 45/49
Bairro do Itaquera, São Paulo - SP

AUTENTICADO Autentico a presente
copia conforme o original a mim
presentado do estado de

0671511022193448*071511022934480
0671511022193448*071511022934484

0671511022193448*071511022934480
0671511022193448*071511022934484

0671511022193448*071511022934480
0671511022193448*071511022934484

0671511022193448*071511022934480
0671511022193448*071511022934484

0671511022193448*071511022934480
0671511022193448*071511022934484

G 6 MAR. 2020

Vitor Luiz de Melo Oliveira
ESCREVENHA AUTORIZADA

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and other scribbles.

Jose

O falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente, com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido, até que nos termos e condições do parágrafo único da cláusula sétima supra.

Parágrafo único: Na hipótese do sócio remanescente não ter interesse na continuação da empresa, poderá a sua liquidação efetuando a divisão dos seus haveres das respectivas cotas.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCICIO SOCIAL

Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano civil, será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sem prejuízo do levantamento no último dia de cada mês de um Balancete ou Balanço para apuração de resultados, podendo eventuais lucros serem mensalmente distribuídos entre os sócios na proporção que lhes for determinada, podendo ser distribuído em proporção diverso de suas participações no capital social ou ainda terem a destinação que os sócios deliberarem, observadas as normas legais e pertinentes.

Parágrafo primeiro: Eventuais prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de sua respectiva participação no Capital Social.

Parágrafo segundo: Anualmente, junto com o Balanço Patrimonial da Sociedade será elaborado, em comum acordo entre os sócios, um relatório dos haveres da Sociedade que estabelecerá as bases para os pagamentos previstos nas cláusulas VI e VIII.

Parágrafo terceiro: A sociedade devidamente representada nos termos deste instrumento poderá a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore para os sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As omissões ou dúvidas que possam suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto na lei 10.406/2002 ou em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para a solução de quaisquer questões oriundas deste instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem plenamente justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, a fim que produza os feitos jurídicos desejados.

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

1402293448-07151102293448-071511022934480

CARTÓRIO Praca Professor José

DA LAPA Azvedo Antunes, 454/9

Registro Civil - Lapa, São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente

cópia conforme original a mim

apresentado do que deu fé.

06 MAR 2020

São Paulo, 06 MAR 2020

Vitor Luiz de Melo Oliveira

ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOVENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

007151102293448-07151102293448-071511022934484

[QR Code]

[Stamp: 1402293448-07151102293448-071511022934480]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

397


REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

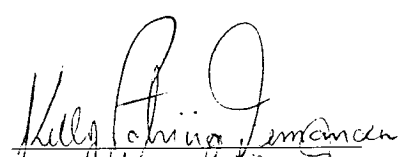
São Paulo, 27 de Fevereiro de 2020.

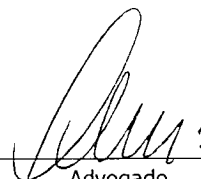

JOSE CARLOS GERALDO
Sócio


SPERTO PARTICIPAÇÕES S/A
Francisco Jose Coelho Freitas
Sócia

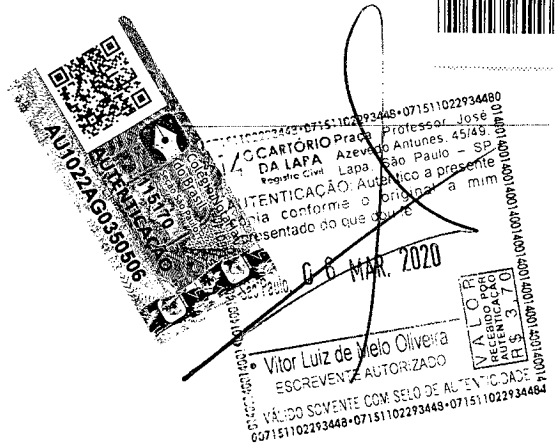
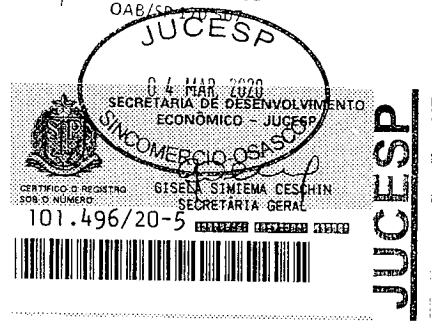
Testemunhas:

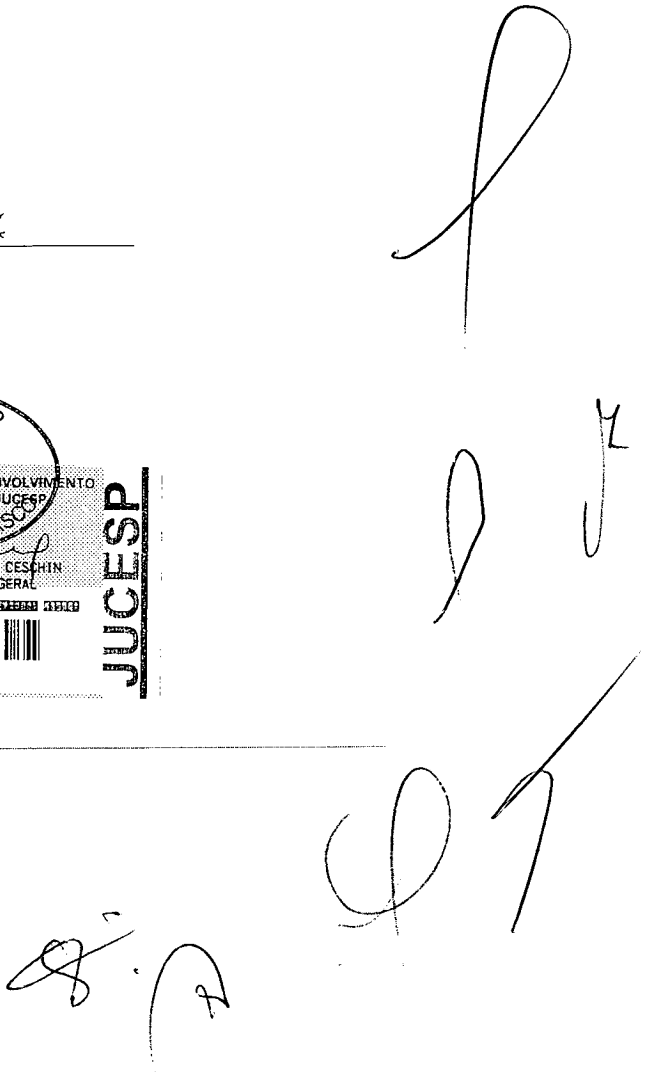

Nome: Roberto Valério ZENNI
RG: 22.755.192-3


Nome: Kelly Fabiana Fernandes
RG: 27.272.191-8


Advogado
OAB

Sérgio Luiz Corrêa
OAB/SP 120.507

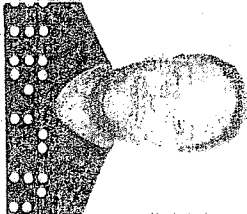




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA 8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR



B636-057585

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.958.714-8 14/MAI/2012

JOSÉ CARLOS GERALDO

HORACIO ALFREDO GERALDO

E ERNESTINA MUNIZ GERALDO

S. ANDRÉ - SP 27/ABR/1957

SANTO ANDRÉ-SP
SANTO ANDRÉ
CC:LV.B54 /FLS.07 /N.015686
880172498/53

214 Delegado Divisório
Roberto MOURA DO AMARAL IRGD.55P5P

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



02293448-07151102293448-071511022934480

4 CARTÓRIO Praça Professor José DA LAPA Azevedo Antunes, 45/49, 1ººººº Cid Lapa, São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado do qual dou fé.

São Paulo, 4 JAN. 2020

Bruna Freitas Guierrez
ESCREVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
007151102293448-07151102293448-071511022934464

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICACAO R\$ 3,70

[Handwritten signatures and scribbles]

007151102293448-07151102293448-071511022934464

007151102293448-07151102293448-071511022934464

199
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1444170090

NOME
FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 19764380 SSP/SP

CPF
 115.847.558-65

DATA NASCIMENTO
 11/08/1966

FILIAÇÃO
 JOAO DE FREITAS NETO
 TEREZINHA COELHO FREIT
 AS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 A11

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 0117R7R7203 19/08/2020 07/08/1992



OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 29/05/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR
1444170090

36474963028
 SP752803964
 São Paulo



JOAO CARFONIO Praca Professo Jose
 DA LAPA Azvedo Antunes 4545
 Reside Cid. Lapa, São Paul - SP
 AUTENTICACAO Autentico a presente
 copia conforme o original a mim
 apresentado do que cou fe
 29 JAN 2020
 Bruno Freitas Gutierrez
 ESCRIVENHA AUTORIZADA
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

107151102293443-07151102293443-07151102293443
 07151102293443-07151102293443-07151102293443

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

AO

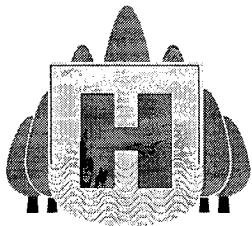
Protocolo Geral

Para abertura de
volume.

Luciana
Luciana Kojima
Departamento de Suprimentos
19/06/20

107151102293448-07151102293448-07151102293448
04/10/2010 09:10:51
EM BRANCO
04/10/2010 09:10:51

107151102293448-07151102293448-07151102293448
04/10/2010 09:10:51
EM BRANCO
04/10/2010 09:10:51



000200
Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 3.807/2.020

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS PARA ATENDIMENTO AOS
ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 3.807/2.020,
numerado até a folha de nº 200.

Hortolândia, 22 de Junho 2020